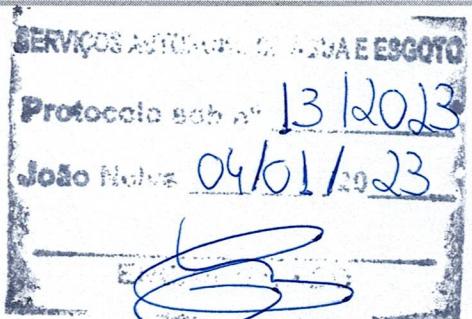




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

02/06

DE: Kleidward Zaganelli Araújo Gouvea
PARA: Diretor Geral do SAAE de João Neiva/ES
Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa
ASSUNTO: Solicitação Faz



João Neiva/ES, 04 de janeiro de 2023.

Considerando a necessidade de deslocamento diário para o transporte da equipe Técnico e Administrativo do SAAE para manter o abastecimento de água e esgoto no município, bem como a realização das leituras e entregas das respectivas contas entre outras atividades administrativas.

Venho através deste, solicitar de V.S.^a autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S.^a, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Kleidward Zaganelli Araújo Gouvea
Kleidward Zaganelli Araújo Gouvea

Motorista



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES durante o exercício de 2023.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 08(oito) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
02	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
03	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
04	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
05	KIA BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
06	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
07	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
08	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

2.3. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do **MAIOR DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do Município de João Neiva, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.4 A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de João Neiva, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.5. As propostas deverão ser lançadas em **PORCENTAGEM (%)**, que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL**

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

2.6. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

2.7. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.8. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

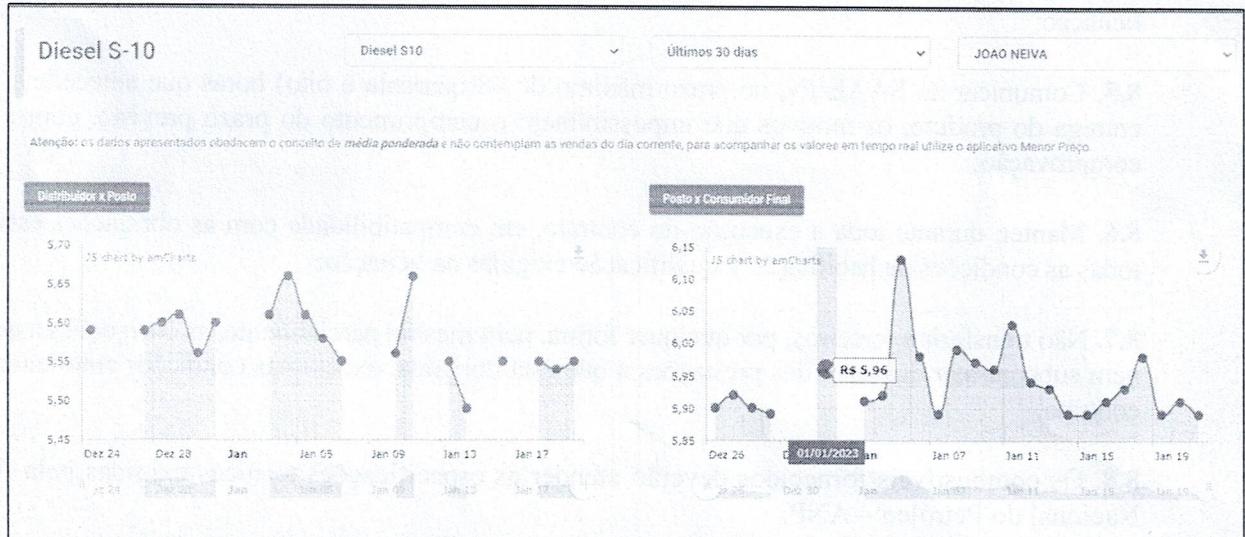
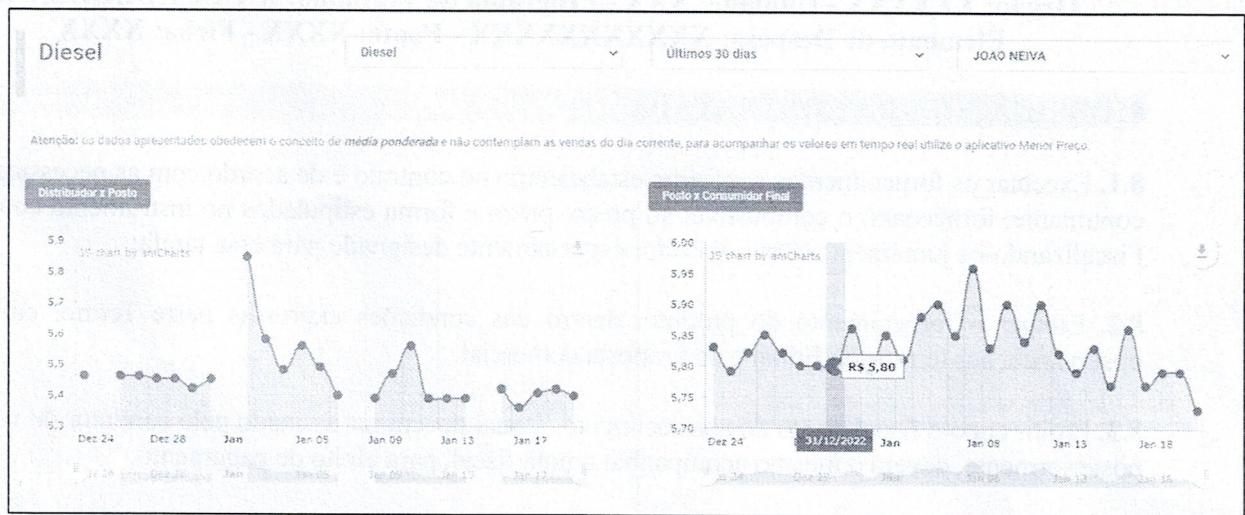
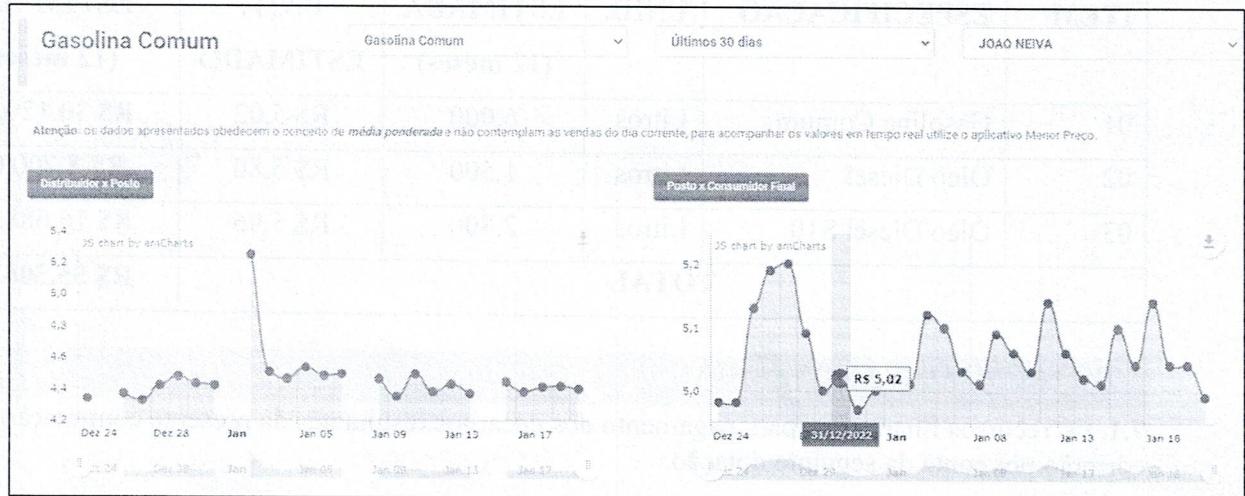


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES) AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

01/08

6.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município do João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 5,96	R\$ 16.688,00
TOTAL					R\$ 55.508,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

8.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;



8.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

8.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

8.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

8.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

8.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

8.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

8.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

8.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

8.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

8.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir requisições de abastecimento;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento; ✓

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:

a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)

AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

10.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

↓ **10.3.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- ↓ b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)

AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

06
/6

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

Verificou a recepção de um documento -

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

Kleidward Zaganeli Araujo Gouveia
KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA
Motorista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 07

PROCESSO N° 13 /2023

RUBRICA

Ao Diretor;

Encaminhamos os presentes autos para as devidas providências.

Em, 09/10/2023

A CPL

Assento encaminho os autos.

Cert. : 23/10/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021

à Contabilidade,
encaminho os autos para informar
a existência de dotação orçamentária
(Em, 25/10/23)

Michele B. Rose
CPL/SAAE

à : CPL/SAAE

segue anexo orçamento, conforme
solicitação.

Em, 26/10/2023

Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE JOAO NEIVA - NOVA
ESPIRITO SANTO
31.776.248/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2023

Emissão: 26/01/2023 07:29:57

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
031101.1712200102.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000009	150100000000	219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Projeto/Atividade :			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total da Unidade Orçamentária:			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Órgão:			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Geral:			219.170,49	219.170,49	219.170,49

Adriana Cristina Morelliato Cometti
Téc.em Contabilidade
CRC 012749/ES

Adriana C. M. Cometti
Técnico em Contabilidade
CRC 012749

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral
Decreto 7.775/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 09
PROCESSO N° 013/2023
RUBRICA 1052

À Procuradoria,
Encaminhamos os autos para
analise e parecer jurídico da minuta
de Edital e Contrato.

No oportunidade enclei cópia do
Portaria nº 019 de janeiro de 2023 e
atualizações dos valores dos produtos.

6/01/2023

Michele B. Rose
CPL/SAAE

(A large blue diagonal line is drawn across the bottom half of the page, starting from the left margin and ending near the bottom right corner.)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
DECRETO MUNICIPAL
Nº 07 DA CRIAÇÃO nº. 1.388 de 01/08/1988

PORTARIA N° 019, de 18 de janeiro de 2023.

PUBLICADO EM
18/01/2023
SAAB/JOAONEIVA

**NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES, designado através do Decreto nº. 7.775/2021, datado de 01/01/2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Pregoeira e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira

Michele Baptista Rosa

Equipe de Apoio

Mariana Nascimento Mota

Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga

Suplente

Jessica Batista Nunes

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - Essa Portaria terá a vigência a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

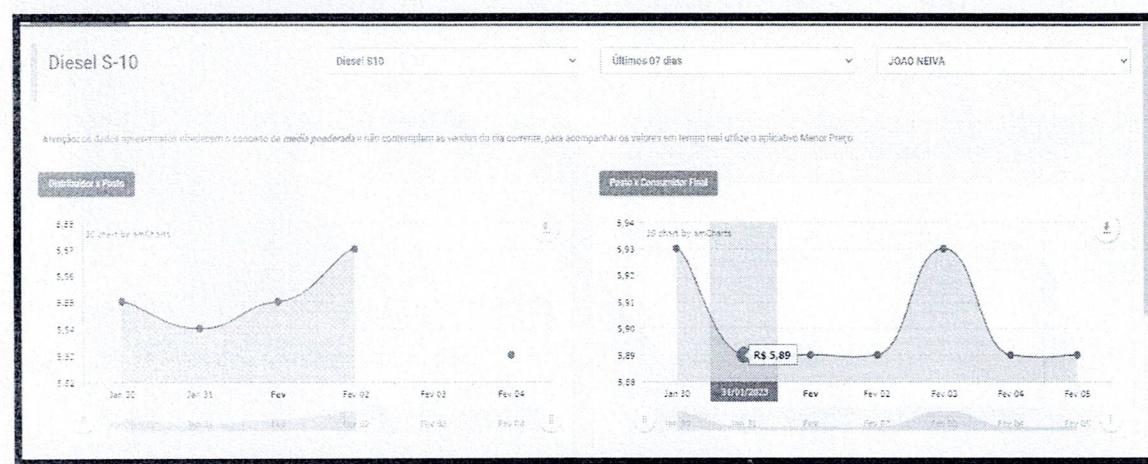
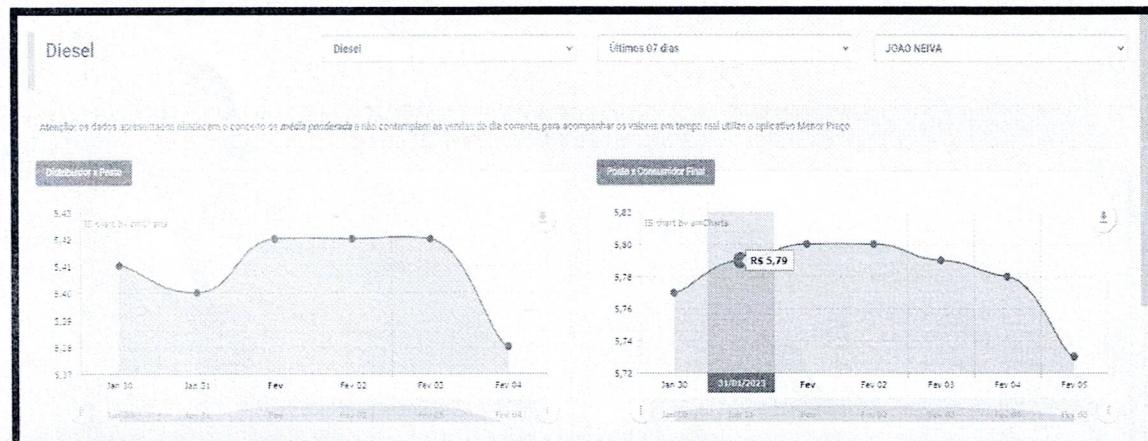
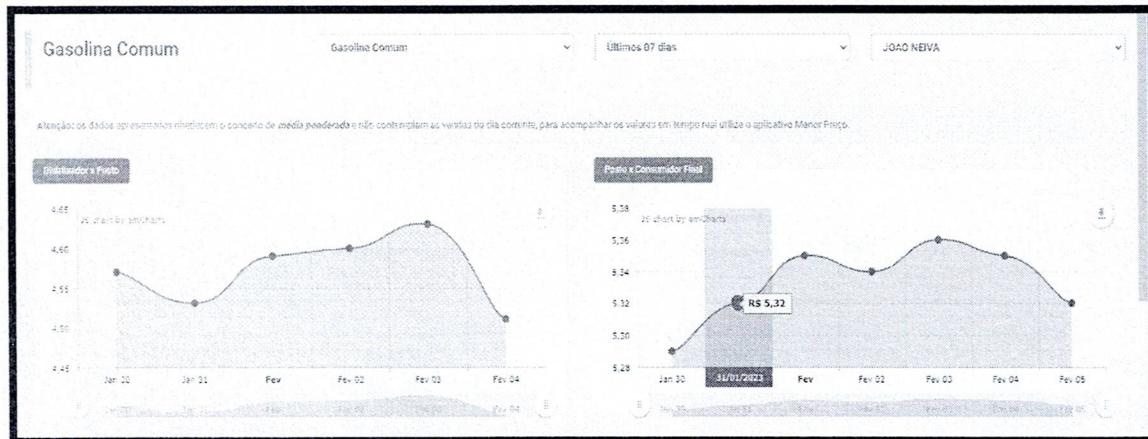
João Neiva/ES, 18 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº7.775/2021



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOAO NEIVA - ES
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Certifico, que atualizei os valores referentes aos produtos com data de 31/01/2023, conforme
link: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>





PF

MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/ OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 019/2023, torna-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 013 de 04/01/2023, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Regência: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013 de 04/01/2023

4 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor desconto por item

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global – maior percentual de desconto (%)

5 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **09**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

Dia: XX/XX/2023

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUZYD MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.



1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;



13
de

- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documentação que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.
2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item II.
3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
4. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira cópia autenticada de qualquer Documento de identidade emitido por órgão público juntamente com uma cópia autenticada de instrumento procuratório público ou particular ou carta de credenciamento (**ANEXO II**) que o autorize a participação **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
5. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
6. A apresentação da cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.
7. Para efeito de atendimento ao subitem 05.
 - 7.1. COMPREENDE-SE COMO:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

10. Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreenderam-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo – **ANEXO IV**.

11. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – **ANEXO III**.

12. Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa de pequeno porte descrito no item 8 e a declaração de que trata o item 1 em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – Pregão Presencial nº 0XX/2023 – Envelope CREDECNIAMENTO.

13. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

14. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a AUTENTICAÇÃO DEVERÁ ACORRER ATÉ ÀS 16 HORAS do dia XX/XX/2023.

15. Caso o proponente não comparecer, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciado a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Até o dia XX de XXXX de 2023, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

Abertura: XX/XX/2023

Razão social:

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

Abertura: XX/XX/2023

Razão social:

CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.



6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

8. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

a. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

b. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

9. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia XX/XX/2023.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de débitos ambiental emitida pelo órgão competente.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de



empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

10- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedida pelo Município Sede da Licitante.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Nº
16

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilidade não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilidade" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto (%).

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva , divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



NF
JO

- a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;
- d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 – O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.



4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da



18/08/2023

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.
9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de



06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

- 11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- 12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
 - a)** Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



10/08/2023

- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

XIV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.
Vida útil que impede a prorrogação,

XX – DO LOCAL E ENTREGA

1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.



7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.
9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:
 - Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;
 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
 - Anexo IV – Declaração de ME e EPP
 - Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);
 - Anexo VI - Modelo de Proposta;
 - Anexo VII –Modelo de Declaração (Comprometimento);
 - Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES durante o exercício de 2023.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 08(oito) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
02	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
03	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
04	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
05	KIA BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
06	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
07	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
08	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

2.3. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do **MAIOR DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de João Neiva, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.4 A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de João Neiva, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.5. As propostas deverão ser lançadas em **PORCENTAGEM (%)**, que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

2.6. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

2.7. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.8. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

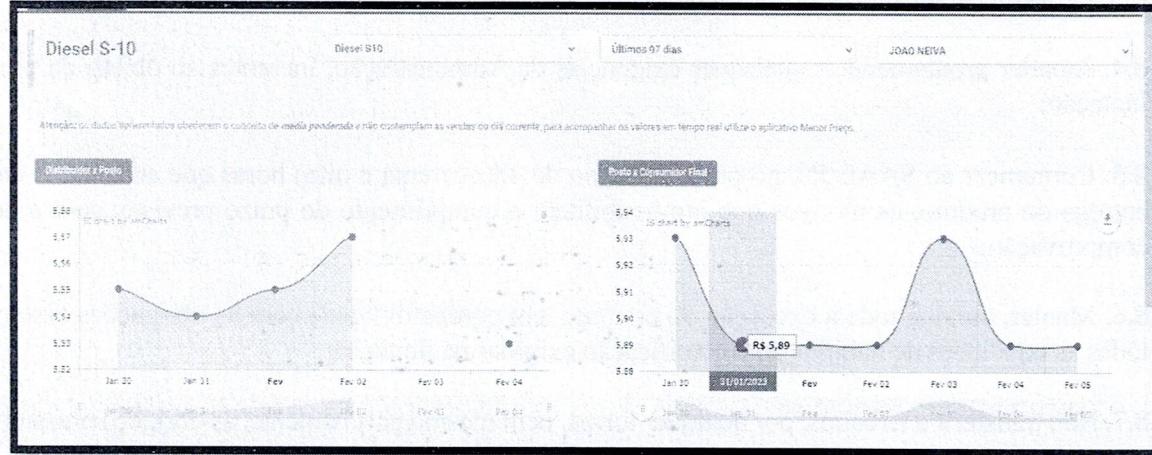
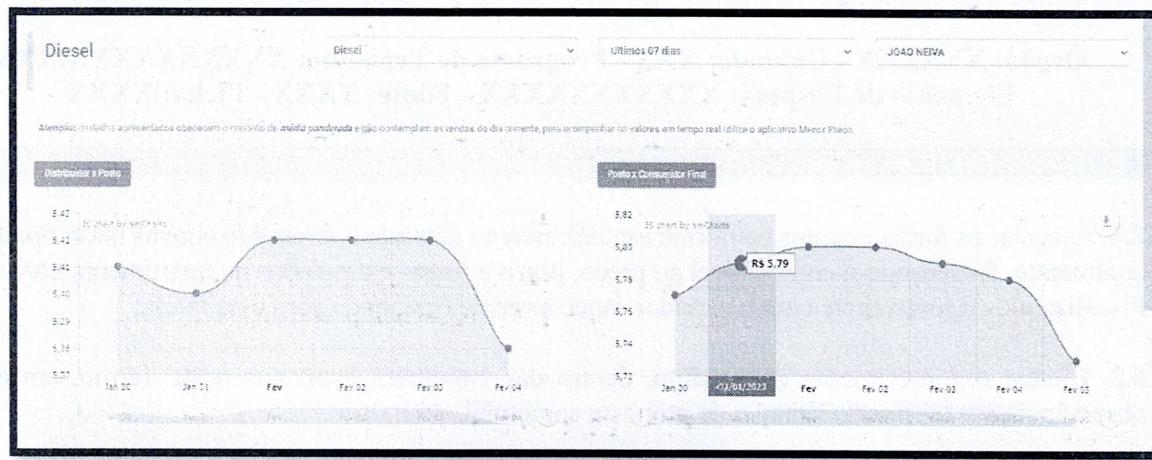
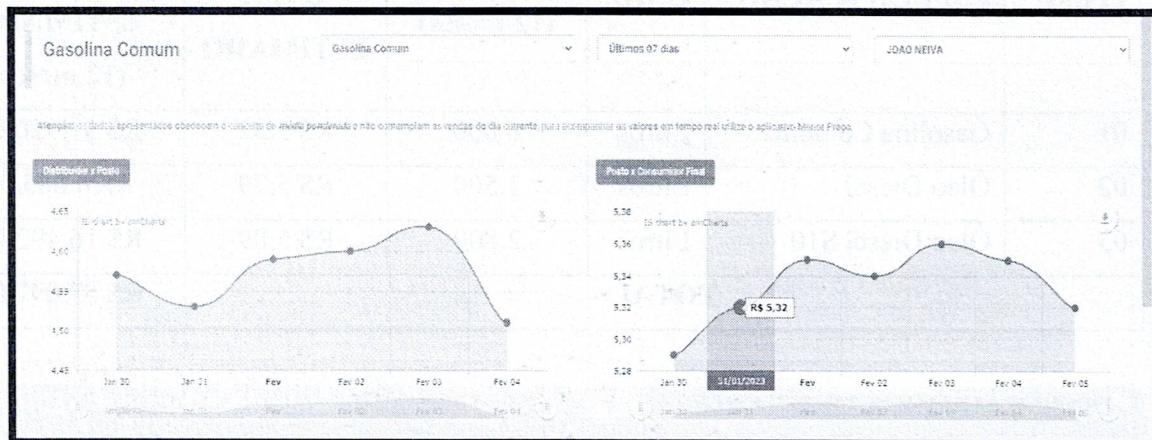
5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 5,89	R\$ 16.492,00
TOTAL					R\$ 57.097,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.



JO

8.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

8.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

8.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

8.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

8.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

8.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

8.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

8.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

8.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

8.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

8.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir requisições de abastecimento;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:



- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

10.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

10.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



13/08/2023

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Artº 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA

Motorista



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MÓDELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

À: Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em %
		O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel	
03	Óleo Diesel S10	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



26/08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO
NEIVA/ES E A EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº __, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n° 0XX/2023, Processo nº 013 de 04/01/2023, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Contrato.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXX, XX (.....), sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Desconto proposto %	VALOR TOTAL ESTIMADO com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000			
02	Óleo Diesel	Litros	1.500			
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800			
TOTAL						



27/08

2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

3.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

3.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

3.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

4.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

4.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

7.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

7.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

7.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

7.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados neste contrato;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

7.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;



7.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

7.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

7.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

7.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

7.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

7.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir requisições de abastecimento;

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



20/08/2023

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA N° 30
PROCESSO N° 013/23
RÚBRICA..... R

RECEBIDO EM

06/02/23

Pelma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

Ao ~~8x27~~

Segue parecer em 01 folhas

Em 08/02/2023

Mario Henrique Negri
Promotoria Geral
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Proc.

31
C

Processo nº: 13/2023

Requerente: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de serviços de fornecimento com maior desconto em percentual de combustível de forma contínua e parcelada atender a frota de veículos.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Presencial – Análise de minuta de edital licitatório – Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 – Considerações

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submete-se a exame de legalidade o ato convocatório de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a “de serviços de fornecimento com maior desconto em percentual de combustível de forma contínua e parcelada atender a frota de veículos”, conforme descrição contida no requerimento de fls. 02, vindo pelo requerimento do motorista Kleidward Zaganelli Araújo Gouveia e Termo de Referência, fls. 03/06.

Consta dos autos o termo de referência, com a descrição do objeto, justificativa e demais elementos necessários a aquisição em tela (fls. 03/06), na forma do artigo 14 da Lei 8666/93 e do inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/02.

No cumprimento do inciso III, do artigo 3º da Lei 10.520/02, para este objeto, cuja média e a oficial da SEFAZ veio o valor médio aproximado de R\$ 57.097,00 (cinquenta e sete mil e noventa e sete reais) pelo setor específico deste Ente, juntado, óleo diesel óleo diesel S10 e gasolina comum.

Nas disposições do artigo 7º. da Lei 8.666/93 foi informada a dotação orçamentária para custear a aquisição de tais objetos, conforme se infere na informação datada de 26/01/2023, fls. 08, prestada pelo setor de contabilidade do SAAE, bem como entendo, da mesma forma, na manifestação, já embutida há existência do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária, conforme exigência dos artigos 16 e 17 da LC 101/00 (LRF).

Consta Portaria da Comissão Licitatória nº 019/2023, fls. 10.

Foi anexado aos autos a “Minuta do Edital – Pregão Presencial, sendo que a mesma se encontra, s.m.j., em plena consonância com a legislação aplicável à espécie, especialmente o artigo 40 do Estatuto de Licitação.

Foi anexada aos autos a “Minuta do Edital – Pregão Presencial”, estando à mesma em plena consonância com a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 10.520/2001, sendo que a mesma se encontra, s.m.j., em plena consonância com a legislação aplicável à espécie, especialmente o artigo 40 do Estatuto de Licitação.

Valendo-se do requerimento anexado aos autos que especifica o bem/serviço a ser adquirido, bem como o valor financeiro aproximado do bem, tenho como certo que se encaixa perfeitamente no artigo 1º da Lei Federal 10.520/02, sendo bem comum, como bem destaca o anexo II, item 1.2, do Decreto Federal nº 3.555/00.

Mário Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.778/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Proc.

Diante disso, no que tange à possibilidade legal de contratação de empresa para de fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada para atender a frota de veículos, o pregão é modalidade adequada para atender à pretensão estatal, conforme legislação supra.

No exame de todos os atos praticados na fase interna do presente processo licitatório, entendo S.M.J., não terem existido vícios, irregularidades ou ilegalidades até a presente fase processual, estando o mesmo em plena consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Dispõe a Lei nº. 10.520/02 que do edital constarão "todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso" (art. 4º, III).

O art. 3º, I, da mesma Lei prevê que a autoridade competente justificará a necessidade de contratação/aquisição e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

O edital do Pregão em análise definiu o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, bem como fixação de prazo de fornecimento, estando em conformidade com a Lei 10.520/02.

A minuta do contrato, devidamente anexada aos autos, atende às exigências do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, de aplicação subsidiária à lei 10.520/02.

Em conclusão, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/02, bem como artigo 11, inciso I do Decreto Federal nº. 3.555/00 opino pelo prosseguimento do presente processo licitatório, com a devida elaboração e necessária publicação do competente Resumo do Edital de Pregão, no Diário Oficial do ES e dos Municípios, na forma dos dispositivos supramencionados, bem como todos os atos previstos na legislação aplicável à espécie.

Adote a Ilustre Pregoeira, todas as providências legais que o caso requer para o bom andamento e celeridade do feito, sempre com observância estrita aos dispositivos das Leis Federais 10.520/08 e 8.666/93, bem como Decretos Federais aplicáveis à espécie, além dos princípios licitatórios e princípios constitucionais administrativos.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, valor de mercado do produto adquirido, saldo, empenho, repasses de verbas públicas, convênio administrativo, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva-ES, 08 de fevereiro de 2023.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
OAB-ES 11.332



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 32

PROCESSO N° _____ /2023

RUBRICA

A ePL

Considerando pôr os fundos do setor
ordenamento em processo conforme informa-
ções contidas nos anexos.

Assinatura: 10/02/2023

Jáudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021



PUBLICADO EM
14/02/2023

33/a
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/
OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 019/2023, torna-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 013 de 04/01/2023, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Regência: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013 de 04/01/2023

4 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor desconto por item

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global – maior percentual de desconto (%)

5 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: 031 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1712200102.025

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1501 – Ficha: 09

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Dia: 01/03/2023

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUZYD MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.



1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;



41
2023

- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

V - CREDENCIAMENTO

1. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documentação que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.
2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item II.
3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.
4. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira cópia autenticada de qualquer Documento de identidade emitido por órgão público juntamente com uma cópia autenticada de instrumento procuratório público ou particular ou carta de credenciamento (**ANEXO II**) que o autorize a participação **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
5. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
6. A apresentação da cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.
7. Para efeito de atendimento ao subitem 05.
 - 7.1. COMPREENDE-SE COMO:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

10. Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreenderam-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo – **ANEXO IV**.

11. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – **ANEXO III**.

12. Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa de pequeno porte descrito no item 8 e a declaração de que trata o item 1 em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – Pregão Presencial nº 001/2023 – Envelope CREDENCIAMENTO.

13. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

14. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a AUTENTICAÇÃO DEVERÁ ACORRER ATÉ ÀS 16 HORAS do dia 28/02/2023.

15. Caso o proponente não comparecer, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciado a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Até o dia 01 de MARÇO de 2023, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



35
22

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
Abertura: 01/03/2023
Razão social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
Abertura: 01/03/2023
Razão social:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.



6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

8. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

a. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

b. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

9. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que refletira o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 28/02/2023.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de débitos ambiental emitida pelo órgão competente.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de



empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

10- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.
b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedida pelo Município Sede da Licitante.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



3/3

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilidade que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilidade não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilidade" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto (%).

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva , divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:



- a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;
- d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.



4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da



30/02/2023

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.
9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de



06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir requisições de abastecimento;
2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
 - a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



bj

- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

XIV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

XX – DO LOCAL E ENTREGA

1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA - ES
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.

9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

Anexo IV - Declaração de ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO
PEREIRA
LISBOA:97793752791

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
LISBOA:97793752791
Dados: 2023.02.13 12:38:59 -03'00'

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor



W
JO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES durante o exercício de 2023.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 08(oito) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
02	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
03	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
04	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
05	KIA BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
06	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
07	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
08	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

2.3. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do **MAIOR DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de João Neiva, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.4 A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de João Neiva, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.5. As propostas deverão ser lançadas em **PORCENTAGEM (%)**, que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva,



divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

2.6. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

2.7. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.8. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

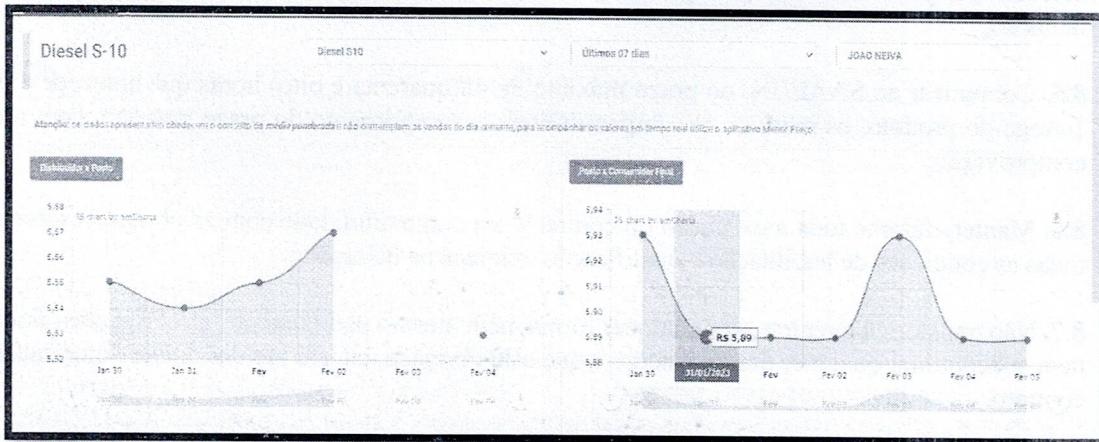
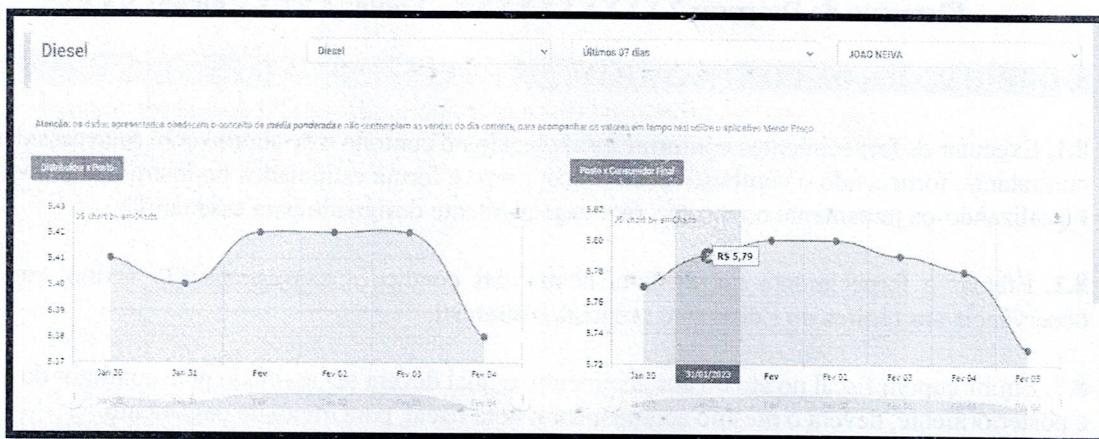
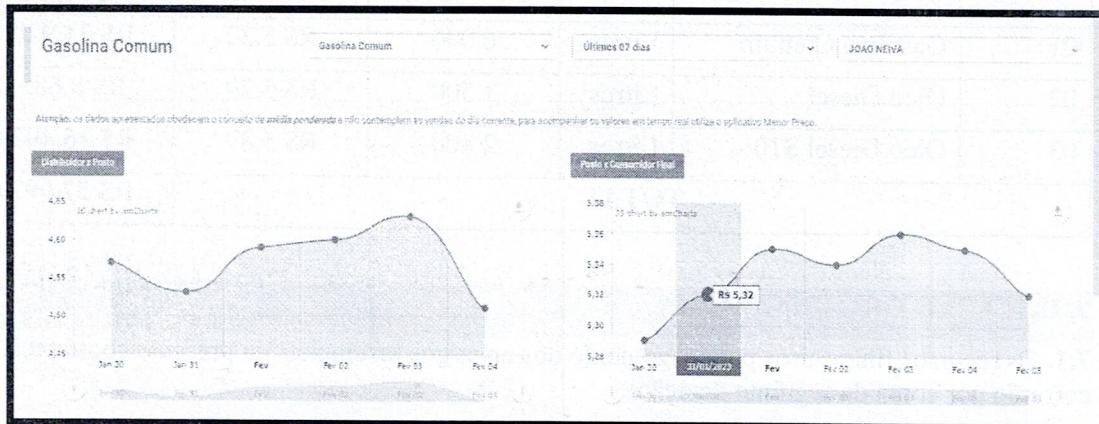
5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município do João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 5,89	R\$ 16.492,00
TOTAL					R\$ 57.097,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.



13/02/2023
Lia

- 8.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 8.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 8.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- 8.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 8.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 8.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 8.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 8.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 8.18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 8.19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 8.20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 9.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 9.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 9.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.5.** É da responsabilidade do responsável do almojarifado/fiscal:



- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

10.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

10.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



14/01/2023

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA

Motorista



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



45
10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA**
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



46
JN

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

À: Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em %
		O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel	
03	Óleo Diesel S10	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MÓDULO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____ portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO
NEIVA/ES E A EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº 1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº ___, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n° 001/2023, Processo nº 013 de 04/01/2023, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Contrato.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXX, XX (.....), sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Desconto proposto %	VALOR TOTAL ESTIMADO com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000			
02	Óleo Diesel	Litros	1.500			
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800			
TOTAL						



2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

3.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

3.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

3.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

4.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

4.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

7.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

7.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

7.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

7.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados neste contrato;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

7.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;



Lia
sa

- 7.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 7.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 7.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 7.18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 7.19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 7.20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.



9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

(SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020 e em conformidade com a manifestação do Conselho Municipal de Saúde e Decisões dos Gestores. O repasse mensal referente ao componente da Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC será calculado com base na média da produção do exercício de 2019 em conformidade com a manifestação do Conselho Municipal de Saúde e Decisões dos Gestores. Permanece a obrigação do CONTRATADO em continuar prestando contas dos recursos transferidos pelo CONTRATANTE por força do contrato nº 002/2019, bem como todos os demais atos, informações, dentre outros previstos em contrato.

Data Assinatura: 28/12/2022.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

Protocolo 1026748

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20-2020

**PROCESSO ORIGINÁRIO N° 8538/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019 .
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
025/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCEIÇÃO DA BARRA
ADESÃO N° 121/2020.
PROCESSO N° 573461/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 34.014.453/0001-99

DO OBJETO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de 19/02/2023 a 18/08/2023. O valor total do contrato permanece em R\$ 126.000,10 (cento e vinte e seis mil reais e dez centavos).

**VALOR: R\$ 126.000,10 (cento e vinte e seis
mil reais e dez centavos).**

Data Assinatura: 20/01/2023.

Protocolo 1026803

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2023

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público que realizará às **08 horas do dia 01/03/2023** Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc.

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023.

013 de 04/01/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0001

João Neiva, 13 de fevereiro de 2023.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1026490

RESUMO DE CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72

**CONTRATADA: AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DO ESPÍRITO SANTO (ÁRIES) CNPJ nº
01.591.897/0001-38.** Objeto: Contrato de programa para o desenvolvimento das atividades de regulação dos serviços de saneamento englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no âmbito da área do Município de João Neiva/ES. VALOR MENSAL: R\$ 1.411,07. VIGÊNCIA: 10 anos a partir da data de sua assinatura. ID: 2023.040E0100002.09.0007

João Neiva/ES, 13 de fevereiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1026590

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL N° 004-P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul,

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sr.a GRACE PETTERMANN CAPDEVILLE NOGUEIRA, a partir 06/02/2023, do cargo de Auxiliar Administrativo do CIM Expandida Sul, padrão C-2, constante do Anexo II do Estatuto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 06 de fevereiro de 2023

FABRICIO PETRI

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1026417

RESUMO DO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: CIM EXPANDIDA SUL

CONTRATADO: PROJETA TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de software como serviço (SAAS) com tecnologia em nuvem que garanta o atendimento de todas as demandas da administração pública, esteja plenamente adequado ao cumprimento das obrigações legais e permita a eliminação do uso do papel.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 129.240,00 (cento e vinte nove mil e duzentos e quarenta reais)

Anchieta, 10 de fevereiro de 2023

FABRICIO PETRI

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1026413

290

Itarana/ES, 13 de fevereiro de 2023.

Thyago Crispim
Diretora em exercício do SAAE
Portaria 911/2023

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1026567**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Presencial
Nº 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 01/03/2023 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc. 013 de 04/01/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0001

João Neiva, 13 de fevereiro de 2023.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1026489**Contrato****RESUMO DE CONTRATO N° 009/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72 CONTRATADA: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ÁRIES) CNPJ nº 01.591.897/0001-38. Objeto: Contrato de programa para o desenvolvimento das atividades de regulação dos serviços de saneamento englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no âmbito da área do Município de João Neiva/ES. VALOR MENSAL: R\$ 1.411,07. VIGÊNCIA: 10 anos a partir da data de sua assinatura. ID: 2023.040E0100002.09.0007

João Neiva/ES, 13 de fevereiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1026588**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES N° 11 - P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOMEIA para o emprego público de confiança de Responsável Técnico de Enfermagem SAMU 192 - CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILBELLY HOFMANN FEITOZA a partir de 23/02/2023, para o emprego público de confiança de Responsável Técnico de Enfermagem SAMU 192 - CIM NORTE/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 13 de Fevereiro de 2023

André Wiler Silva Fagundes
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1026988**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Convocação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 15 de fevereiro de 2023, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender o município de Ibiraçu/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, referente ao Processo administrativo nº 000674/2023.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.

Ibiraçu/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Aline Schaffer Modenesi Samora
Coordenadora de Compras -CIM POLINORTE

Protocolo 1025489**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2022 -CIM POLINORTE**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES no uso de suas

www.amunes.es.gov.br

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
De Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>
Para: Posto Monte Seco <postomonteseco.trivellin@gmail.com>
Data 16/02/2023 09:33



- PREGÃO Nº 001-2023 - COMBUSTIVEL 2023 .pdf (~2.2 MB)

Bom dia.

Favor confirmar recebimento.

--

Atenciosamente,

Michele

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

Em 16/02/2023 09:28, Posto Monte Seco escreveu:

Bom dia,

Solicito envio do edital de Licitação para combustíveis.

--
Atenciosamente,

**Posto Monte Seco
(27)99860-4171**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JOÃO NEIVA /ES
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.383 de 01/08/1986

54
10

PORTARIA N° 037, de 01 de março de 2023.

NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES, designado através do Decreto nº. 7.775/2021, datado de 01/01/2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Pregoeira e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira

Michele Baptista Rosa

Equipe de Apoio

Wylla B. de Almeida Castiglioni

Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga

Mariana Nascimento Mota

Suplente

Wedson Totola de Barros

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - Essa Portaria terá a vigência a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Neiva/ES, 01 de março de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº7.775/2021



55/00

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 001/2023**

Às oito horas do dia primeiro de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Sra Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 037/2023 de 01 de março de 2023, para em atendimento ás disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, realizar os procedimentos referentes o Pregão Presencial nº 001/2023 com o tipo de MAIOR DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência, com autorização no processo nº 13 de 04/01/2023, oriundo do Setor de Transporte.

Dando início à reunião, verificou-se que não houve interessados para a licitação em tela. Diante do exposto, esta Pregoeira e Equipe de apoio dá como DESERTO o presente certame. Não havendo nada a mais a tratar na reunião, foi a mesma encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, depois lida e achada conforme.


MICHELE BAPTISTA ROSA

Pregoeira


TAMYRES BORGES DO N. ALVARENGA

Equipe de Apoio


WYRLLA B. A. CASTIGLIONI

Equipe de Apoio


MARIANA NASCIMENTO MOTA

Equipe de Apoio

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Março de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 000002/2023
IDENTIFICAÇÃO TCEES nº
2023.067E0100001.02.0002**

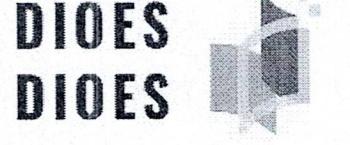
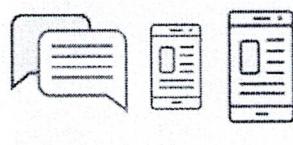
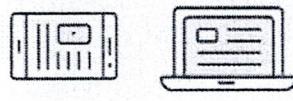
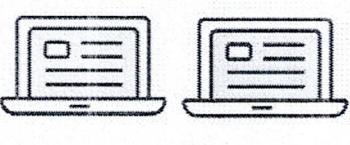
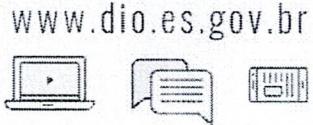
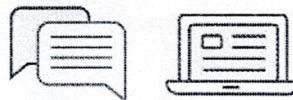
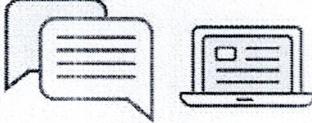
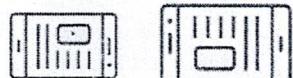
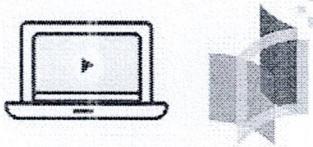
O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES, por intermédio da sua Pregoeiro Oficial, de acordo com a lei 10.520/02, 8.666/1993, e alterações torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em referência.

Objeto: aquisição de tubos e conexões para rede e ramais de São Mateus-ES, empresa vencedora: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAS HIDRULICOS EIRELI

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 101, 102, 106, 107, 108 e 109 no valor total de R\$ 643.410,00 O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Autarquia, situada na Av. João XXIII, nº 2204, centro, São Mateus-ES.

São Mateus-ES 01 /03/2023
Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Pregoeira Substituta
Portaria SAAE-SMA nº005/2023
Protocolo 1036488

www.dio.es.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

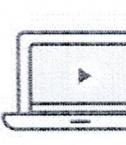
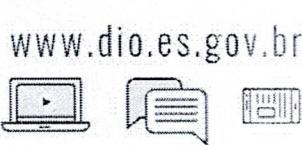
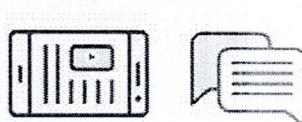
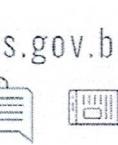
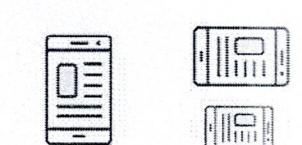
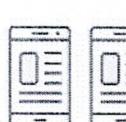
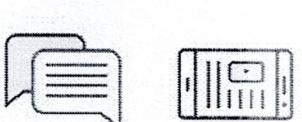
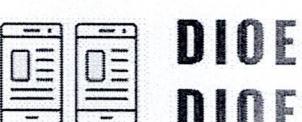
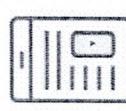
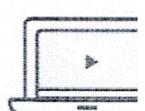
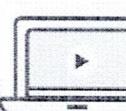
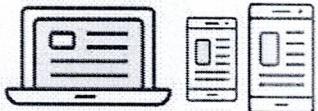
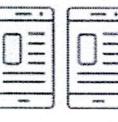
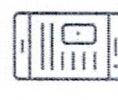
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que restou **DESERTO** o Pregão Presencial em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência. ID: 2023.040E0100002.01.0001

João Neiva, 01 de março de 2023.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1036239

www.dio.es.gov.br



Vitória, quinta-feira, 02 de Março de 2023

e equipamentos necessários. Data da Abertura: 15/03/2023. Hora: às 13:30h
 Código de Identificação da Contratação CidadES: 2023.059E0500001.02.0007.
 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação.fmsrb@gmail.com. Edital disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrainy Silva Lirio Valle
 Pregoeira Oficial do FMS

Protocolo 1035710

Resultado de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000003/2023

Rio Bananal/ES, 01 de março de 2023
 Processo: 000231/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000003/2023

O Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, Estado o Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 000231/2023 referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, especificada acima, destinada à Abertura de processo licitatório para formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição Óleos lubrificante, Fluidos, Filtros e outros tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, HOMOLOGA o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 000231/2023 - Fundo Municipal de Saúde
 Código de Identificação da Contratação CidadES
 2023.059E0500001.02.0004

Empresa(s) Vencedora(s): J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos lotes 5, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R\$ 72.095,04 (setenta e dois mil noventa e cinco reais e quatro centavos) e STREET AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 18, 19, 22, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 47 no valor total de R\$ 3.301,56 (três mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

Josimara Marangonha Lameira
 Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMSRB
Protocolo 1036042

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que restou DESERTO o Pregão Presencial em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência. ID: 2023.040E0100002.01.0001

João Neiva, 01 de março de 2023.

Michele Baptista Rosa
 Pregoeira

Protocolo 1036238

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAças
 À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS,
 DISPONÍVEL NO SISTEMA DE
 PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

! A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

www.amunes.es.gov.br



JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR NÃO LICITAR **COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 013/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, esta Autarquia publicou edital de licitação - Pregão Presencial Nº 001/2023, cujo objeto, visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência, com exclusividade para ME's e EPP's, restando em resultado **DESERTO**.

É sabido, conforme disciplina legal, que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração Pública, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional - CF/88, art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 da CF/88 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Podemos, então, concluir que caso não seja possível segregar ao menos 03 (três) fornecedores, enquadrados como ME ou EPP, com a capacidade de cumprir as exigências editalícias, é permitido, neste caso, a Administração Pública aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, possibilitando a participação de outros possíveis fornecedores interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA - ES
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

59
10

Corroborando com o exposto no parágrafo acima, esta Autarquia possui histórico de certames com resultados DESERTO, para aquisição do mesmo objeto, tendo em vista que os fornecedores locais e regionais, não se enquadram em ME e EPP, dessa forma, impedidos de participar.

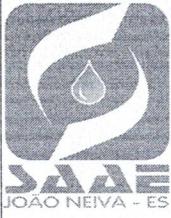
Cumpre salientar, que a aquisição em tela é imprescindível para o atendimento as rotinas administrativas, assim como, as demandas diárias de atendimento externo, podendo, caso falte o produto, ocasionar atraso nas ações que garantem o fornecimento água, principalmente, ao comércio, hospital e residências no Município. Deste modo, torna-se temerária a decisão em repetir o certame mantendo a exclusividade.

Não há dúvidas de que a razão de tal norma objetiva promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme previsto no artigo 47 da LC nº 123/06. Contudo, o Art. 122, inc. XXI do mesmo diploma legal, determina, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Logo, não vislumbramos alternativa que possa minimizar o risco de interrupção do fornecimento de água e demais serviços prestados por este órgão, que não seja licitar por ampla concorrência.

João Neiva, 02 de março de 2023

Michele Baptista Rosa
MICHELE BAPTISTA ROSA
Pregoeira
Portaria 037/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 00
PROCESSO N° 013 /2023
RUBRICA 001

A Procuradoria,
Encaminhamos os autos para
avalise e parecer conforme
ao art. 55/59.

Em 02/03/23
Maiobile B. Rose
CPL/SAAE

RECEBIDO EM

02/03/23

Telma Carrasco Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

do SAAE
em mais de dez anos ocorreu R\$5,55,
e dentro dessa sumaréas às R\$ 58159,0-
pode ser repetição do contrato com ampla
prorrogação de grandes e recorrentes ônus.

Em 03/03/2023

Telma Carrasco Nogueira
Procuradora Geral
Decreto nº 7.775/2021

A CPL

Fazer che contemplar os preços
de projeto para fundos

Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7.775/2021
Data: 03/03/2023



61
ja

PUBLICADO EM
07 / 03 / 2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2023, torne-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 013 de 04/01/2023, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013 de 04/01/2023

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto por item

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global – maior percentual de desconto (%)

5 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **09**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Dia: 20/03/2023

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias



úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
 - 1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.
 - 1.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; Que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmo sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO



2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO



1 - O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**.

7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO IV**.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III**.

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão.



63
PN

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13 - Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível.
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 - A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Até o dia 20 de MARÇO de 2023, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Abertura: 20/03/2023
Razão social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Abertura: 20/03/2023
Razão social:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.



e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

8. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

a. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

b. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

9. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que refletia o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.



61
JO

11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 17/03/2023.
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- ✓ a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- ✓ b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- ✓ c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- ✓ d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- ✓ e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



- ✓ f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

✓ 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- ✓ c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- ✓ d) Certidão Negativa de débitos ambiental emitida pelo órgão competente.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- ✓ a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

10- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- ✓ a) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.
- ✓ b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedida pelo Município Sede da Licitante.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).



62
JO

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto (%).



5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação



66
OR

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;

d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá



revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.



67
67

6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.



4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.
9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;



20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir requisições de abastecimento;
2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
 - a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

XX - DO LOCAL E ENTREGA



1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligencias com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.
7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.
9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

Anexo IV - Declaração de ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII -Modelo de Declaração (Comprometimento);

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 06 de março de 2023.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA Assinado de forma digital por
LISBOA:97793752791 CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
LISBOA:97793752791

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor



69
JN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES durante o exercício de 2023.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 08(oito) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
02	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
03	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
04	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
05	KIA BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
06	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
07	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
08	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

2.3. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do **MAIOR DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de João Neiva, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

2.4 A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de João Neiva, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.



2.5. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

2.6. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

2.7. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.8. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 5,98	R\$ 16.744,00
TOTAL					R\$ 57.394,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

8.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;



[Assinatura]

- 8.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 8.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- 8.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 8.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 8.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 8.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 8.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 8.18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 8.19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 8.20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 9.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 9.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;



- b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

10.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

10.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

10.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA

Motorista



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
FREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



23
2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA**
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



24/01

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MÓDELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

À: Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em %
		O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel	
03	Óleo Diesel S10	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____ / ____ (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO
NEIVA/ES E A EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº 1.698 - Bairro Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº ___, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 003/2023, Processo nº 013 de 04/01/2023, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Contrato.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXX, XX (.....), sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Desconto proposto %	VALOR TOTAL ESTIMADO com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000			
02	Óleo Diesel	Litros	1.500			
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800			
TOTAL						



2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

3.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

3.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

3.5. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

4.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

4.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir da data de assinatura, não sendo permitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

7.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

7.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

7.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

7.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados neste contrato;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

7.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;



- 7.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 7.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 7.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 7.18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 7.19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 7.20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.



9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: $M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA - ES
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2023
Repetição do P.P. nº 001/2023

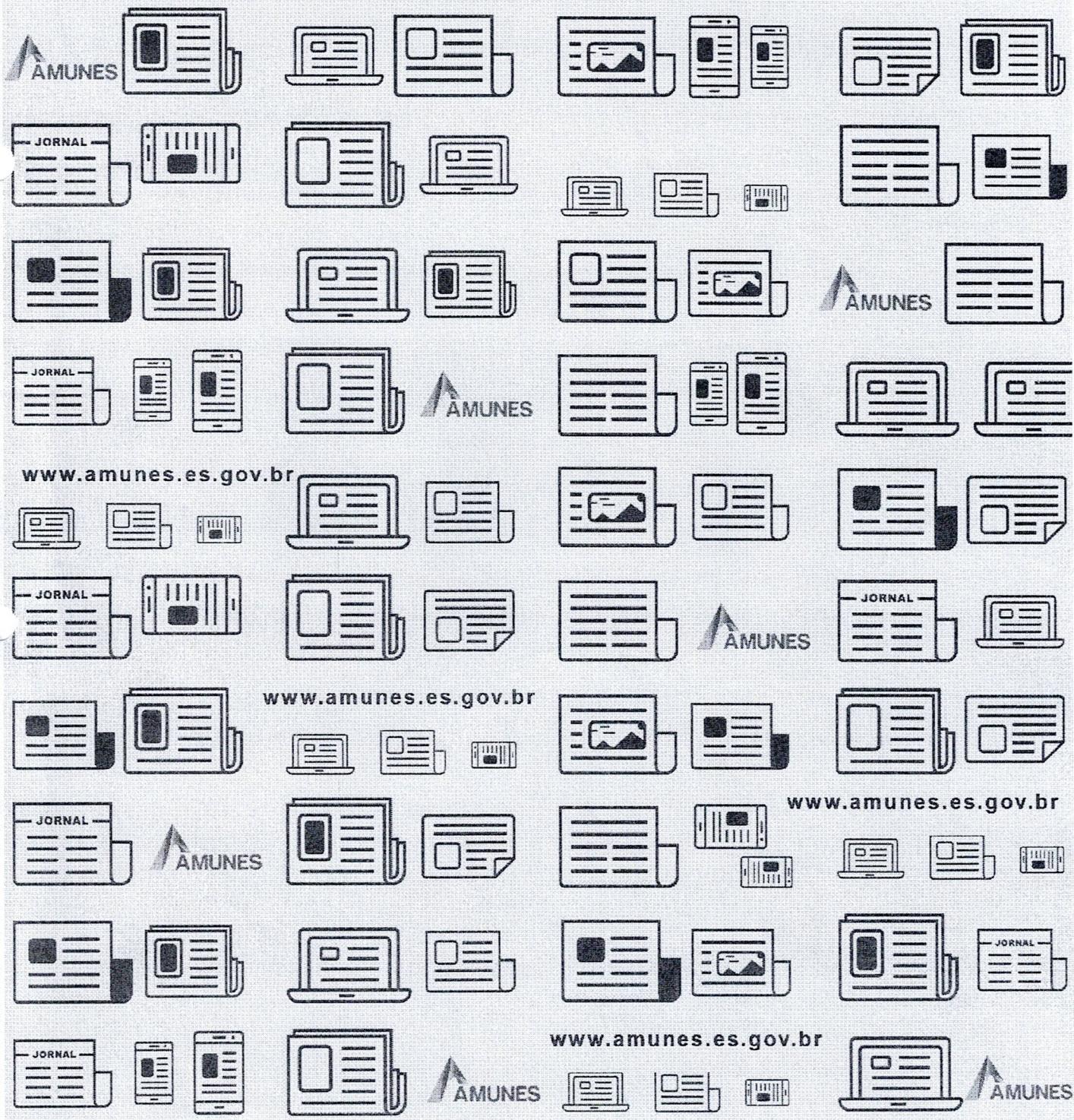
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 20/03/2023 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc. 013 de 04/01/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0003

João Neiva, 06 de março de 2023.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1039148



Vitória (ES), terça-feira, 07 de Março de 2023.

11

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA
DISPENSA Nº 001/2023**

AUTORIZO a parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL DE NOVA VENÉCIA-ES, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.
Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia/ES.
PROponente: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL DE NOVA VENÉCIA-ES.
Valor: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VENÉCIA, 06/03/2023.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1039305

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

CONTRATO Nº 003/2023 IPASLI- Termo de contrato firmado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, e do outro lado a firma UNIVERSALPREV Software e Consultoria Ltda, vencedora do pregão eletrônico nº 001/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 441/2023. O contrato entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 27/02/2023 data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Protocolo 1039524

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**AVISO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 002/2022**

ID TCES: 2022.009E0100001.01.0061.

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da CPL, designada pela Portaria SAAE-ARA-023/2022, prorrogada pela Portaria SAAE-ARA-025/2023, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência 002/2022 a favor da empresa **CÓMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.170.703/0001-14 no valor global de R\$ 15.593.661,73 (Quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Comissão Permanente de licitação
Portaria SAAE-ARA-023/2022
Prorrogada pela Portaria 025/2023
Protocolo 1038804

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2023
Repetição do P.P. nº 001/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público que realizará às **08 horas do dia 20/03/2023** Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com Termo de Referência, conforme proc. 013 de 04/01/2023. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2023.040E0100002.01.0003

João Neiva, 06 de março de 2023.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1039152

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

DATA DA ABERTURA: 20/03/2023 às 09:00hs.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA E SERVIÇOS DE CALCETEIRO E SERVENTE DE OBRAS, PARA ATENDER AO CONVÉNIO SECTIDESº 001/2022. O Edital poderá ser retirado pelo site <https://www.saaevargemalta.com.br>. Demais informações pelo telefone (28)99930-1695 ou e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, em 06/03/2023.
ID: 2023.071E0100001.01.0002

Graziela J. Paresqui
Pregoeira

Protocolo 1038931

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA IND E COM LTDA EPP.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2022, PE nº 03/2022, gerenciada pelo CISABES- Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, para AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS.

VALOR: Unitário por quilo R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

ID: 2023.071E0100001.16.0006

Vargem Alta, 06/03/2023

José Américo Salvador
Diretor - SAAE

Protocolo 1039423



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

PORTARIA N°042, de 20 de março de 2023.

PUBLICADO EM
20/03/23
SAAE J.NEIVA

NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES**, designado através do Decreto n°. 7.775/2021, datado de 01/01/2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Pregoeira e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni

Equipe de Apoio

Tamyres Borges do Nascimento Alvarenga
Mariana Nascimento Mota

Suplente

Wedson Totola de Barros

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n° 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - Essa Portaria terá a vigência a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Neiva/ES, 20 de março de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor do SAAE

Decreto Municipal n°7.775/2021

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

82
10

CARTA CREDENCIAL

Referente ao Pregão Presencial Nº 003/2023

João Neiva/ES, 17 de março de 2023.

A
Pregoeira
Assunto: Credenciamento para a participação do Pregão Presencial nº 003/2023.

O sócio ANTONIO MARCOS SANTANA, na qualidade de responsável legal pela Empresa POSTO FAVARATO SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.434/0001-68, vem pela presente, informar a V.Sª, que o próprio Antonio Marcos Santana, portador da Carteira de identidade nº 769.108-ES. É pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, **podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.**


03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Antonio Marcos Santana
CPF: 024.506.287-46
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



83
82

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

João Neiva/ES, 17 de março de 2023.

A
Pregoeira Oficial do SAAE

ASSUNTO: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **pregão Presencial nº 003/2023**.

ANTONIO MARCOS SANTANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 769.108/ES e do CPF nº 024.506.287-46 na qualidade de responsável legal pela Empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.434/0001-68. DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Atenciosamente,



POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Antonio Marcos Santana
CPF: 024.506.287-46

03.888.434/0001-68

POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME

Av. Presidente vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

DECLARAÇÃO

A PREGOEIRA

REF. AO PREGAO PRESENCIAL 003/2023

Declaro que a empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.434/0001-68. Dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado no Município de João Neiva/ES, assegurando ao SAAE o direito de proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, se assim desejar.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Neiva/ES, 17 de março de 2023.


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Antonio Marcos Santana
CPF: 024.506.287-46

03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000





POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

D E C L A R A Ç Ã O

A PREGOEIRA

REF. AO PREGAO PRESENCIAL 003/2023

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, empresa estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro – João Neiva – ES, inscrita no CNPJ nº 03.888.434/0001-68, por seu sócio administrador abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins e em principal ao SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JOAO NEIVA, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2023, que a empresa tem o seu posto de abastecimento instalada a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro – João Neiva – ES, próximo a este órgão, ou seja, a menos de 05 km (ida e volta), satisfazendo assim o item do presente Pregão.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Neiva – ES, 17 de março de 2023.


Posto Favarato Santana Ltda
Antonio Marcos Santana
Sócio Administrador

03.888.434/0001-68
**POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME**
Av. Presidente vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000






CONFIRME COM O ORIGINAL
17/03/23
B
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

86
D




86

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 – SEFAZ nº. 082.045.44-5 – PMA nº 30488 – NIRE 32.200.935.409

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra firmados:

ANTONIO MARCOS SANTANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 769.108 emitida em 17/05/1985 pelo SGPC-ES, e do CPF nº. 024.506.287-46, filho de Maria Santana, nascido em 13/12/1972, natural de Serra - ES, residente e domiciliado à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

HELDER ANTONIO FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira do conselho regional de odontologia nº. 1764 emitida em 19/04/1989 pelo CRO - ES, e do CPF nº. 886.532.777-49, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 17/01/1965, natural de Ibiraçu - ES, residente e domiciliado à Rua Alberico Altoe, nº. 50 – Centro – Marilândia – ES – CEP nº. 29.725-000.

EDSON JORGE FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 440.807 emitida em 19/08/1977 pelo SSP-ES, e do CPF nº. 616.126.267-34, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 21/03/1959, natural de Ibiraçu - ES, residente e domiciliado à Rua Professor Agripino Gonçalves, s/n – Acioli – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

ELTON CARLOS FAVARATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 705.453 emitida em 30/07/1982 pelo SSP-ES, e do CPF nº. 852.328.667-53, filho de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascido em 10/02/1963, natural de Ibiraçu - ES, residente e domiciliado à Rua Felipe Raizer, s/n – Acioli – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

Únicos componentes da sociedade comercial denominada “**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**”, inscrita no CNPJ nº. 03.888.434/0001-68, e na SEFA nº. 082.045.44-5, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29680-000, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o nº. 32.200.935.409 de 16/06/2000 e alterações nº. 040684385 de 02/09/2004, e nº 20111244510 de 16/12/2011, sob as cláusulas e condições seguintes:

1º - Admissão da sócia **ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 1.093.424 emitida pelo SGPC-ES em 15/12/1989, e do CPF nº. 020.289.527-09, filha de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascida em 09/04/1973, natural de João Neiva - ES, residente e domiciliada à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

2º - Retiram-se da Sociedade os Sócios **HELDER ANTONIO FAVARATO**, **EDSON JORGE FAVARATO** e **ELTON CARLOS FAVARATO**, transferindo a totalidade de suas quotas para os sócios (a) da sociedade, aos quais dão rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios (a).

3º - O Sócio **HELDER ANTONIO FAVARATO**, possuidor de 12.000 (doze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, ao qual dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

4º - O Sócio **EDSON JORGE FAVARATO**, possuidor de 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, ao qual dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

Fls. 01/05



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

28/12/2015

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



5º - O Sócio **ELTON CARLOS FAVARATO**, possuidor de 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) transfere o valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para o sócio **ANTONIO MARCOS SANTANA**, e o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para a sócia **ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA**, os quais dá rasa plena e irrevogável quitação, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, nada mais exigindo da sociedade e ou dos sócios.

6º - Em virtude da admissão e demissão de sócios e transferência de Quotas, o Capital Social da empresa, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A – ANTONIO MARCOS SANTANA	com	99,00 %	=	35.640,00
B – ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA	com	1,00 %	=	360,00
Total do Capital Social		100,00 %	=	36.000,00

7º - A sócia ora admitida na sociedade declara, sob as penas da Lei, que não está condenada em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

8º - A partir deste ato, a administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **ANTONIO MARCOS SANTANA**, já qualificado anteriormente.

9º - Os sócios resolvem de comum acordo, CONSOLIDAR seu Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob as cláusulas e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 – SEFAZ nº. 082.045.44-5 – PMA nº 30488 – NIRE 32.200.935.409

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra firmados:

ANTONIO MARCOS SANTANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 769.108 emitida em 17/05/1985 pelo SGPC-ES, e do CPF nº. 024.506.287-46, filho de Maria Santana, nascido em 13/12/1972, natural de Serra - ES, residente e domiciliado à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 1.093.424 emitida pelo SGPC-ES em 15/12/1989, e do CPF nº. 020.289.527-09, filha de Luiz Favarato e Wanilde Maria Piol Favarato, nascida em 09/04/1973, natural de João Neiva - ES, residente e domiciliada à Avenida Benedito Gadiolli Netto, nº. 1707 – Santa Luzia – João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000.

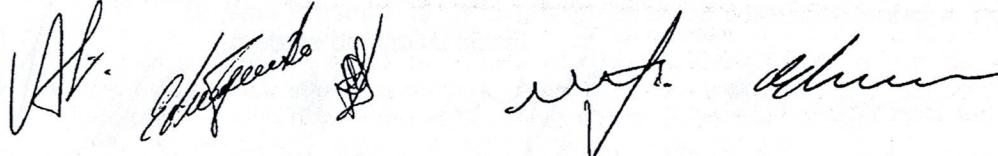
Únicos componentes da sociedade comercial denominada “**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**”, inscrita no CNPJ nº. 03.888.434/0001-68, e na SEFAZ nº. 082.045.44-5, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29680-000, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o nº. 32.200.935.409 de 16/06/2000 e alterações nº. 040684385 de 02/09/2004, e nº 20111244510 de 16/12/2011, e proceder a presente **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e cláusulas e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir.

CAPITULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. A sociedade limitada gira sob a razão social de “**POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Fls. 02/05



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

28/12/2015

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADODCS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



Art. 2º – A sede social fica na cidade de João Neiva, a estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Bairro: Centro – João Neiva - ES – CEP nº. 29680-000.

CAPITULO II

Dos objetivos. Duração

Art. 3º. Constituem objetivos sociais:

Atividade Principal:

a) 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

b) 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;

c) 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

d) 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Art.4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III

Do Capital Social

Art. 5º. O Capital Social é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados entre os sócios (a), em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

A – ANTONIO MARCOS SANTANA	com	99,00 %	=	35.640,00
B – ELAINE PIOL FAVARATO SANTANA	com	1,00 %	=	360,00
		=====		=====

Total do Capital Social

100,00 % = 36.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios (a) é restrita e limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios (a); fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, a ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 6º. As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios (a), nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios (a) devem deliberar sobre:

- I. aprovar as contas dos sócios (a) administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II. designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III. destituição de administradores;
- IV. fixar a remuneração dos administradores;
- V. modificação do contrato social;
- VI. incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII. nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas cotas;
- VIII. pedido de concordata;
- IX. alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X. eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI. outros assuntos de interesse social;

§ 2º - As decisões dos sócios (a) tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos I, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

Fls. 03/05

- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.
- § 3º - A convocação dos sócios (a) para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.
- I - a convocação dos sócios (a) pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios (a) à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em seguida, com qualquer número.
- III - o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV - a reunião será presidida e secretariada por sócio escolhido entre os presentes.
- § 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50 % do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- I. Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de Cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização do capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
 - II. Correndo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se os sócios (a) nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
 - III. Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
 - IV. Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (GoodWil).

CAPITULO V

Da Administração.

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada pelo sócio Administrador, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial **ANTONIO MARCOS SANTANA**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Art. 8º - Compete ao sócio administrador:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios (a).
- e) O administrador poderá agir isoladamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador em exercício de atividade poderá fazer jus a retirada pró-labore mensal, que será fixada pelos sócios (a).

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - A Sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios (a) ou não, vedadas à participação de administradores, eleitos e destituídas pela reunião de sócios (a).

Fls. 04/05

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Art. 10º - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios (a), conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros e ou prejuízos, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios (a) se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até sessenta dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais.

Art. 11º - Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará suas atividades normais com os herdeiros, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

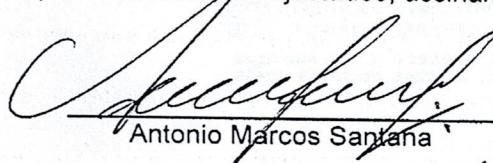
Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado da data do evento.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, § 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13º - O sócio administrador e a sócia quotista declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

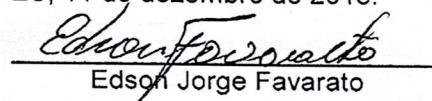
Art. 14º - Fica eleito o foro da comarca da cidade de João Neiva – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

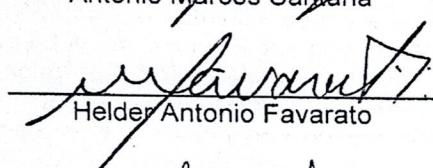


Antonio Marcos Santana

João Neiva – ES, 11 de dezembro de 2015.



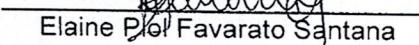
Edson Jorge Favarato



Helder Antonio Favarato

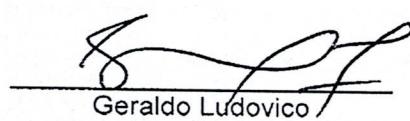


Elton Carlos Favarato



Elaine Pio Favarato Santana

Testemunhas:



Geraldo Ludovico
CI. n. 367.465 - SSP-ES
CPF n. 578.364.697-00



Maricélia Caetano Ludovico
CI. n. 559.160 - SSP-ES
CPF n. 024.619.747-13

Fls. 05/05

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

28/12/2015

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

OK

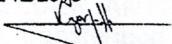


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2015 SOB Nº: 20156658704

Protocolo: 15/665870-4, DE 22/12/2015

Empresa: 32 2 0093540 9
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

28/12/2015

Certifico o Registro em 28/12/2015

Arquivamento de 22/12/2015 Protocolo 156658704 de 22/12/2015

Nome da empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA NIRE 32200935409

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 15579378440642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2015
por Paulo Cesar Juffo - Secretário Geral

93

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Pregão presencial Nº 003/2023

A Pregoeira Oficial do SAAE
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto João Neiva/ES.

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e ou de digitação em nossa planilha de quantidade e preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em % O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	0%
02	Óleo Diesel	0%
03	Óleo Diesel S10	0%

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome: ANTONIO MARCOS SANTANA

RG nº: 769.108-ES

CPF nº: 024.506.287-46

Estado Civil: CASADO

Cargo: EMPRESARIO

Endereço: AVª BENEDITO GADIOLLI NETTO, 1707 – SANTA LUZIA – JOÃO NEIVA/ES

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente

Atenciosamente,

João Neiva/ES, 17 de março de 2023.

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Antonio Márcos Santana

CPF: 024.506.287-46

03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente Vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

AM

JM



Diesel

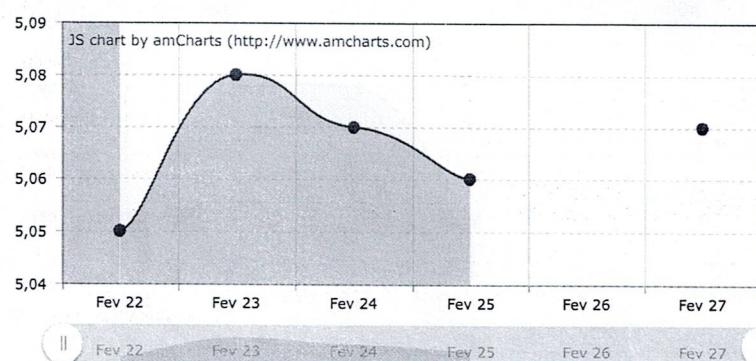
Diesel

Últimos 07 dias

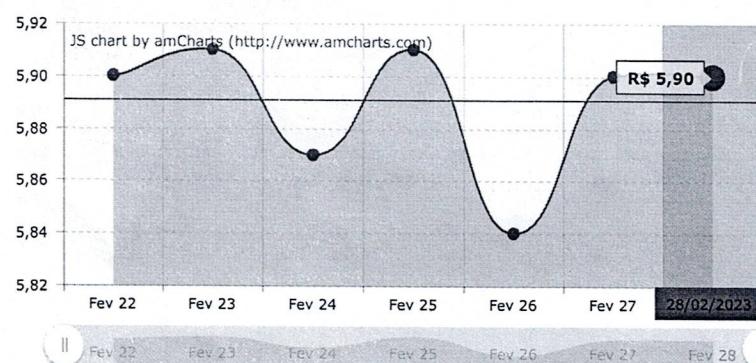
Todos os municípios

Atenção: os dados apresentados obedecem o conceito de **média ponderada** e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo (<https://youtu.be/WgtDbqzy7q0>).

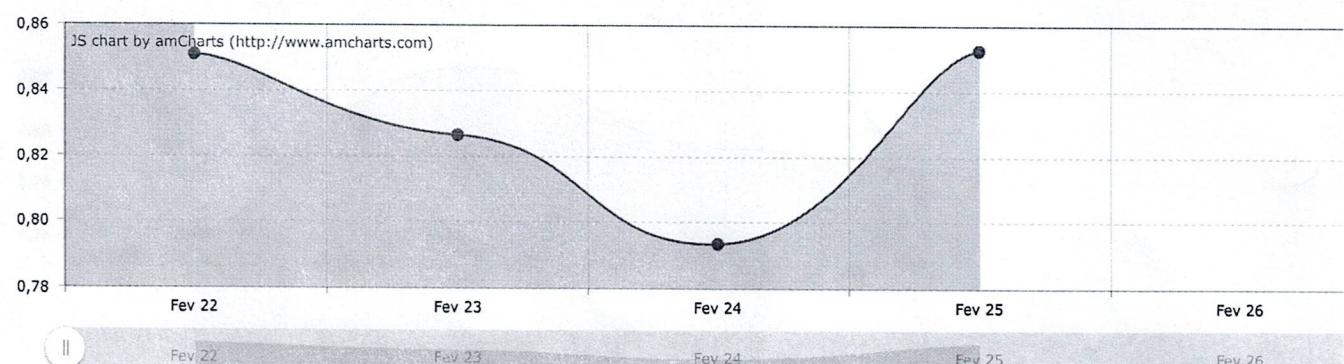
Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diferença - Distribuidor x Posto



Diesel S-10

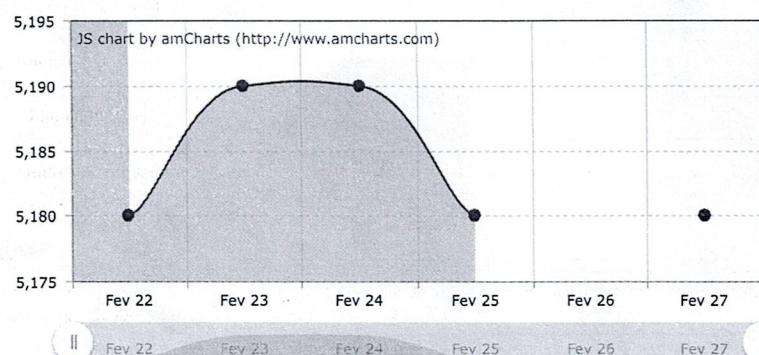
Diesel S10

Últimos 07 dias

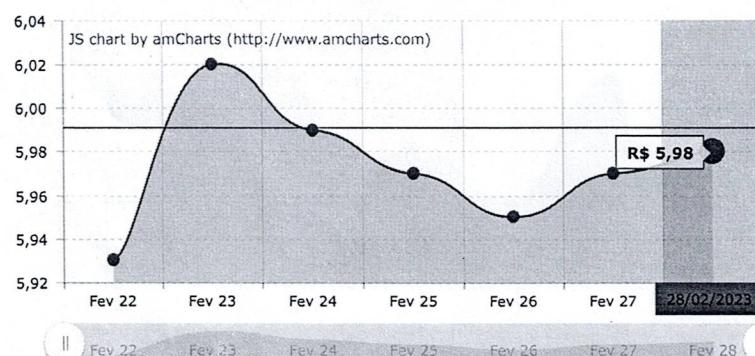
Todos os municípios

Atenção: os dados apresentados obedecem o conceito de **média ponderada** e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo (<https://youtu.be/WgtDbqzy7q0>).

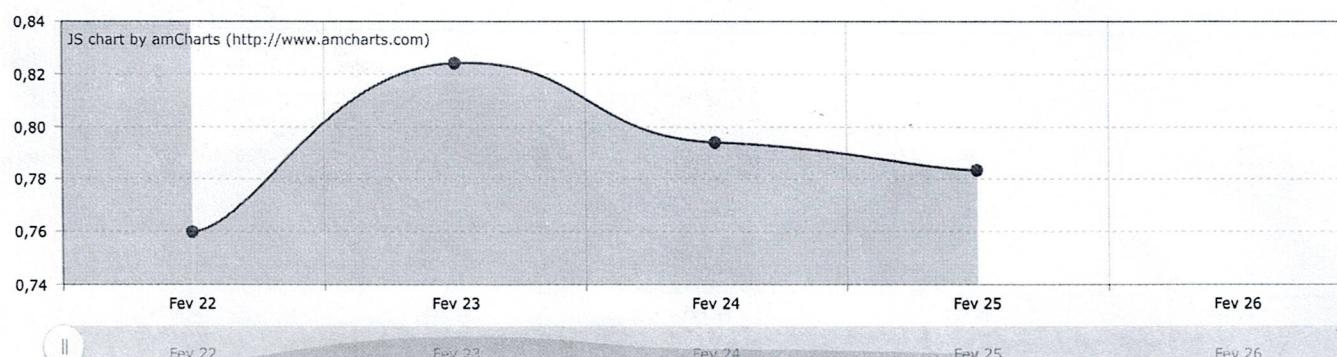
Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diferença - Distribuidor x Posto





Gasolina Comum

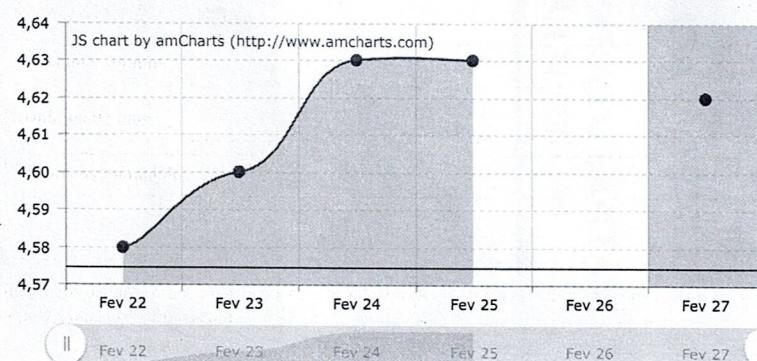
Gasolina Comum

Últimos 07 dias

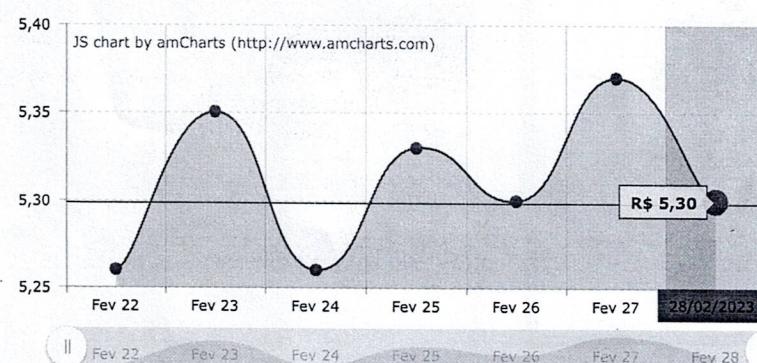
Todos os municípios

Atenção: os dados apresentados obedecem o conceito de **média ponderada** e não contemplam as vendas do dia corrente, para acompanhar os valores em tempo real utilize o aplicativo (<https://youtu.be/WgtDbqzy7q0>).

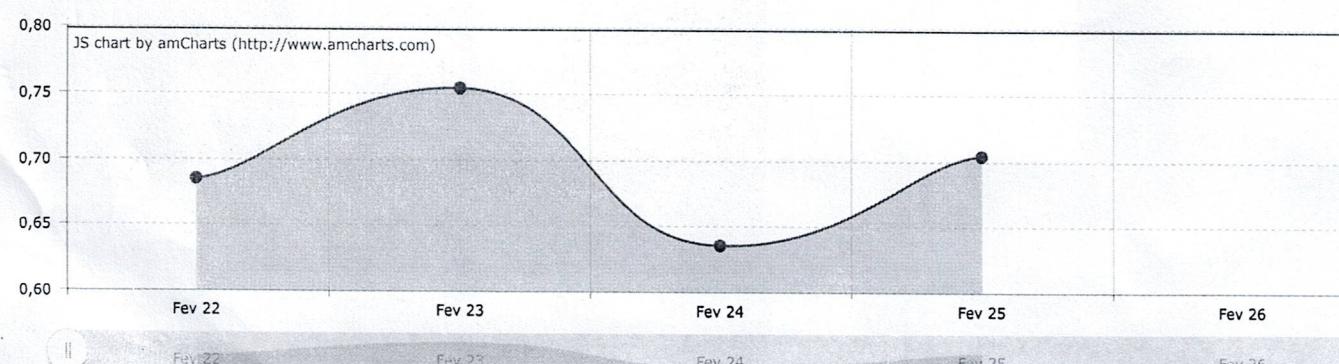
Distribuidor x Posto



Posto x Consumidor Final



Diferença - Distribuidor x Posto



88

38

**SAAE - SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ES**

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

AO: PREGOEIRO(a) E A EQUIPE DE APOIO
ABERTURA DIA 20/03/2022 ÀS 08:00 HS

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ: 03.888.434/0001-68

C. M. S. POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Antonio Marcos Santana
CPF: 024.506.287-46

03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente Vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

J. M. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
03.888.434/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/06/2000

NOME EMPRESARIAL
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
275

COMPLEMENTO

CEP
29.680-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO NEIVA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 2582-367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 14:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ: 03.888.434/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:18 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **363F.0D12.FF01.89A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000290613

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.888.434/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2023**, válida até **15/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.2D38.3AD0.C832**



(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000631

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03888434000168
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 275 CENTRO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000631

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

100
100

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.888.434/0001-68

Razão Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 275 / CENTRO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301015370164578

Informação obtida em 17/03/2023 14:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MM

BB

AM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.888.434/0001-68

Certidão nº: 11439129/2023

Expedição: 17/03/2023, às 14:28:12

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.888.434/0001-68**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.888.434/0001-68, com sede à Avenida Presidente Vargas, 275 – centro – João Neiva (ES), fornece combustível gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e lubrificantes para o SUPERMERCADO DSA LTDA EPP com qualidade de fornecimento dentro do prazo estabelecido e não havendo nada que desabone sua conduta.

João Neiva(ES), 17 de Março de 2023

Mônica M. Aguiar
SUPERMERCADO DSA LTDA EPP
CNPJ: 27.728.260/0001-34

27.728.260.0001-34

**SUPERMERCADO
DSA LTDA - EPP**

v. Presidente Vargas, 464
Centro - CEP 29.680-000

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ONDE ESTÁ COM O ORIGINAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO - GGE / COED / N° 57 / 2022 / CI ASSE III

de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do Processo nº **26903172** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: POSTO FAVARATO SANTANA / TDA

CNPJ / CPF: 03.888.434/0001-68

MUNICÍPIO: JOÃO NEIVAES
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - N° 275 - CENTRO

A EXERCER A ATIVIDADE: REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM DE VÉHICULOS.

Esta LO é válida pelo período de **2190** dias, a contar da data da assinatura, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma

Espírito Santo, TERÇA-FEIRA, 12 de ABRIL de 2022

00FOH0.0000m00000.3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

100
08

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão Nº 01554/2022-ID

Validade: 08/07/2023 09:51:00

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros mantidos pelo **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA**, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e pelo Decreto 4.039-R/2016, foram localizados, no âmbito deste Instituto, débitos com a exigibilidade suspensa temporariamente, em decorrência de defesa, recurso, parcelamento e/ou concessão de ato suspensivo, originados por penalidades ou exigências previstas na legislação ambiental, em nome de Posto Favarato Santana Ltda, vinculado ao CPF/CNPJ Nº 03.888.434/0001-68 e, para constar, expedimos a presente **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, em atendimento ao Protocolo nº 221358, sendo listada(s) abaixo a(s) pendência(s) identificada(s) com exigibilidade suspensa:

1. Auto de Multa Nº 464-D/18 emitida por meio do processo digital nº 021.387.

OBSERVAÇÕES

- Fica ressalvado o direito do IEMA de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que se tornem exigíveis ou que venham a ser apuradas, ainda que anteriores à data de emissão desta Certidão, e que, porventura, não tenham sido identificadas anteriormente.
- Esta Certidão se refere apenas às pendências no âmbito deste Instituto e deve ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento, sob pena de ser considerada nula nos termos do § 1º do Artigo 4º da Lei Estadual 5.230/96.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá obter nova Certidão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei.

Cariacica, 08/07/2022

ESTA CERTIDÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

* Documento emitido e assinado eletronicamente.

RECINHA 1/2

[Handwritten signatures and initials]

ASSINATURA

108
20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA SANTOS SAMORA
ASSESSOR TECNICO III
ASSESP - IEMA - GOVES
assinado em 08/07/2022 09:52:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2022 09:52:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T88BFJ>

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA).

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ: 03.888.434/0001-68
Data de Expedição: 17/03/2023 14:33:08 ✓

Validade: 30 DIAS ✓

Nº da Certidão: * 2021593047 *

-- ENDEREÇO --

Município:	JOAO NEIVA	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	Número:	275
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	29.680-000

-- CONTATO --

Email:	POSTOCIDADEJN@HOTMAIL.COM	Telefone Fixo:	(27) 3258-3532
		Telefone Celular:	(27) 99604-3533

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

DECLARAÇÃO

A PREGOEIRA

REF. AO PREGAO PRESENCIAL 003/2023

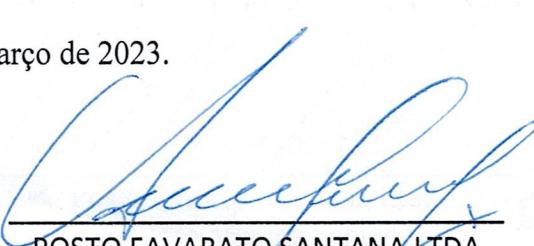
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

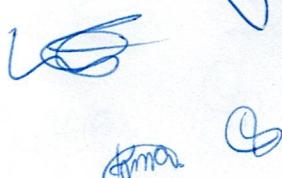
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.434/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Srº ANTONIO MARCOS SANTANA, portador da Carteira de Identidade nº 769.108/ES e do CPF nº 024.506.287-46. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

João Neiva/ES, 17 de março de 2023.


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Antonio Marcos Santana
CPF: 024.506.287-46


03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

110
0

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

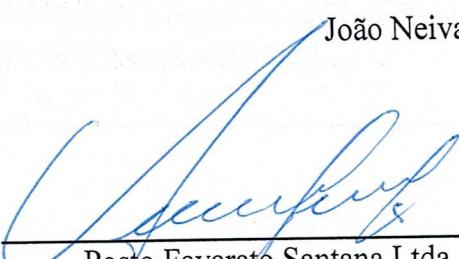
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício de 2023, com autorização no processo nº 013 de 04/01/2023, oriundo do Setor de Transporte, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos e, ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.888.434/0001-68, sediada Avenida Presidente Vargas, nº 275 – Centro - João Neiva, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr. (a). Antônio Marcos Santana, empresário, portador (a) da RG nº 769.108-ES e do CPF nº 024.506.287-46, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva – ES, 17 de março de 2023.


Posto Favarato Santana Ltda
Antonio Marcos Santana
Sócio Administrador

03.888.434/0001-68
POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME
Av. Presidente Vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**
CNPJ : **03.888.434/0001-68**
Número de Autorização : **PR/ES0015629**
Número Despacho : **ANP 745**
Data da Publicação : **30/08/2001**
Endereço : **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 275 -
CENTRO - JOAO NEIVA - ES**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

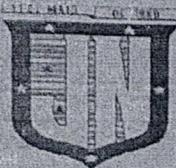
Emitido às **14:00:03** horas do dia **03/01/2023** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **D2997425252626C0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

There are several handwritten signatures in blue ink in the bottom right corner of the document. One signature is a large, stylized 'JF' or similar. Another is a signature that looks like 'Gama'. There are also smaller, less distinct signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA

14/03/23

ALVARA Nº 23 / 2023

Licenca para Localizacao e Funcionamento EXERCICIO 2023

Nome ou Razao Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Nome Fantasia.: "POSTO CIDADE"

Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 275, CENTRO JOAO NEIVA ES

Servico:

14.01 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que não sejam de origem estrangeira).

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

CONFIRA COMO O ORIGINAL
14/03/23
Assinatura do Agente

Este Alvará foi concedido nos termos da legislação municipal aplicável - Lei nº 3203, de 27 de setembro de 2019. Nos termos do artigo 116, § 4º, da Lei 3.203/2019, o Alvará perderá a sua validade, caso se apure o desatendimento das condicionantes requeridas pelo §3º do art. 116 da mencionada lei.

Inscrição Estadual: 082.045.44-5

Inscrição Municipal: 0000030488

Data de Emissão: 19/01/2023

CNPJ / CPF: 03888434000168

Validade: 31/12/2023

Chave
SETOR DE RECEITA MUNICIPAL

Obs.: ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

SAAE - SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE

JOAO NEIVA/ES

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

AO: PREGOEIRO(a) E A EQUIPE DE APOIO
ABERTURA DIA 20/03/2022 ÀS 08:00 HS

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ: 03.888.434/0001-68



14/08

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 003/2023
(REPETIÇÃO DO PP N° 001/2023)**

Às oito horas do dia vinte de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se a Sra Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 042/2023 de 20 de março de 2023, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, realizar os procedimentos referentes o Pregão Presencial nº 003/2023 com o tipo de MAIOR DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência, com autorização no processo nº 13 de 04/01/2023, oriundo do Setor de Transporte. Assim, a Pregoeira abriu a sessão no horário preestabelecido e efetuou o credenciamento do interessado, conforme registrado abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO CPF/RG
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.	03.888.434/0001- 68	Antonio Marcos Santana	CPF: 024.506.287-46 RG: 769108 SGPC ES

Se fez presente a empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, CNPJ nº 03.888.434/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, que procedeu a entrega dos documentos de credenciamento, os quais foram rubricados por todos os presentes. Esteve presente também a estudante do Curso de Direito da FAACZ, Thaysla Borges do Nascimento, portadora do CPF nº 170.863.767-28 para acompanhar o certame. A seguir o credenciado apresentou sua proposta escrita. Em seguida, de acordo com o estabelecido no Edital, a Pregoeira convocou o representante da empresa classificada para negociação. Nesta fase, foi apresentado o percentual de 0% (zero



por cento) de desconto, registrado no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziu o seguinte resultado:

PROPOSTA INICIAL						
Empresa participante	Unid.	Quant.	Especificação do produto	Preço médio (R\$)	Percentual de desconto (%)**	Valor Total (R\$)
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA,	Litros	6.000	Gasolina Comum	R\$ 5,30	0%	R\$ 31.800,00
	Litros	1.500	Óleo Diesel	R\$ 5,90	0%	R\$ 8.850,00
	Litros	2.800	Óleo Diesel S10	R\$ 5,98	0%	R\$ 16.744,00

Para o item 01, foi classificado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o valor constante na proposta. O valor orçado para o item 01 foi de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por litro, com percentual de 0% (zero por cento) de desconto. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante presente para que apresentasse lance, ficando o percentual de 0% (zero por cento) de desconto para a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**. Após, foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA** para análise e verificação, sendo a licitante declarada **HABILITADA**. A Sra. Pregoeira **ADJUDICOU** o item 01 para a licitante **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o percentual de **0% (zero por cento) de desconto**.

Para o item 02, foi classificado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o valor constante na proposta. O valor orçado para o item 02 foi de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por litro, com percentual de 0% (zero por cento) de desconto. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante presente para que apresentasse lance, ficando o percentual de 0% (zero por cento) de desconto para a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**. A Sra. Pregoeira **ADJUDICOU** o item 02 para a licitante **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o percentual de **0% (zero por cento) de desconto**.

Para o item 03, foi classificado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o valor constante na proposta. O valor orçado para o item 03 foi de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por litro, com percentual de 0% (zero por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

16

cento) de desconto. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante presente para que apresentasse lance, ficando o percentual de 0% (zero por cento) de desconto para a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**. A Sra. Pregoeira **ADJUDICOU** o item 03 para a licitante **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com o percentual de **0% (zero por cento) de desconto**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e o representante da Licitante. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

WYRLLA B. A. CASTIGLIONI
WYRLLA B. A. CASTIGLIONI
Pregoeira

TAMYRES BORGES DO N. ALVARENGA
TAMYRES BORGES DO N. ALVARENGA
Equipe de Apoio

MARIANA NASCIMENTO MOTA
Equipe de Apoio
Mariana Mota
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.
CNPJ N° 03.888.434/0001-68

Thaysla Borges do Nascimento
Thaysla Borges do Nascimento
Participante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.888.434/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2000
NOME EMPRESARIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO NEIVA	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 2582-367	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023 às 09:55:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ: 03.888.434/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:18 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **363F.0D12.FF01.89A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

119
100

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000300127

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.888.434/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/03/2023**, válida até **18/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0009.E638.3B00.8D8C**



A handwritten signature in blue ink is present, likely belonging to a public official or notary who has reviewed and signed the document.

A handwritten signature in blue ink is present, likely belonging to a public official or notary who has reviewed and signed the document.



Prefeitura Municipal de João Neiva

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ: 03.888.434/0001-68

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20230000631

Emitida: 17/03/2023

Validade: 60 dias - 16/05/2023

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20230000631 em 20/03/2023.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.888.434/0001-68

Razão social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301015370164578
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201105451997738
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301242732252468
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501064043192759
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701214712306827
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801142466977942
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901144255648168
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101103948812683
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201264287196827
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301273578857203
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401033234268890
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601303180438420
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801202604097024
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901230177372038
06/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062000594619681139
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101231525011918
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301284005429348
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400512059115989
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501135548178816
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701031972200768
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601293810367624
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701042450561395
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904320704473924
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801352505623520
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901395802516364
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001390469310477
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110101270608391800
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301181712609805
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401451492492418
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090501160105675465
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701070150070000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901385259589024
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105540437482058
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301393207362748
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 20/03/2023 10:07:28

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.888.434/0001-68

Certidão nº: 11439129/2023

Expedição: 17/03/2023, às 14:28:12

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.888.434/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

23

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ: 03.888.434/0001-68

Data de Expedição: 20/03/2023 10:11:10

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021598819 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

23
HOMOLOGADO
23
HOMOLOGADO

SIMP

Postos

CNPJ/CPF

03.888.434/0001-68

Código de Controle

D2997425252626C0

Hora da Emissão

14:00:03

Data de Emissão

03/01/2023

Preencha os campos abaixo para confirmar a autenticação.
Caso deseje voltar para a consulta de postos, clique [aqui](#).

Informe a imagem abaixo *

34fpb

[Trocá Imagem](#)

Certificado

Certificado

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**CNPJ** 03.888.434/0001-68**Código de Controle** D2997425252626C0Certificado de Posto emitido em 03/01/2023 14:00:03,
válido até 03/04/2023[Consultar](#)[Limpar filtros](#)

Versão:1.25.3 - 24/02/2023 20:41

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

125

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
Avenida Presidente Vargas, nº. 275 – Centro
João Neiva – ES – CEP nº. 29.680-000
CNPJ nº. 03.888.434/0001-68 SEFA nº. 082.045.44-5

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Pregão presencial Nº 003/2023

A Pregoeira Oficial do SAAE
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto João Neiva/ES.

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e ou de digitação em nossa planilha de quantidade e preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Desconto proposto em % O desconto oferecido será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no último dia de cada mês anterior ao mês de consumo no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNIT. ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO com Desconto (12 MESES)
01	Gasolina Comum	LITROS	6.000	R\$ 5,30	0,00%	R\$ 31.800,00
02	Óleo Diesel	LITROS	1.500	R\$ 5,90	0,00%	R\$ 8.850,00
03	Óleo Diesel S10	LITROS	2.800	R\$ 5,98	0,00%	R\$ 16.744,00
TOTAL						R\$ 57.394,00

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome: ANTONIO MARCOS SANTANA

RG nº: 769.108-ES

CPF nº: 024.506.287-46

Estado Civil: CASADO

Cargo: EMPRESARIO

Endereço: RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO- 347 – CENTRO – JOÃO NEIVA/ES

Atenciosamente,

João Neiva/ES, 20 de março de 2023.

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Antonio Marcos Santana

CPF: 024.506.287-46

03.888.434/0001-68

POSTO FAVARATO

SANTANA LTDA. ME

Avenida Presidente Vargas, 275 - Centro
João Neiva - ES - CEP 29.680-000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 126/2023

PROCESSO N° 13/2023

RUBRICA *B*

A Procuradoria Jurídica,

Encaminho os autos à procuradoria para análise e parecer final.

Em, 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni
Wyrlla B. de Almeida Castiglioni
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA N° 129 desa 127
PROCESSO N° 013/23
RÚBRICA..... P

RECEBIDO EM
22/03/23

Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/19

Ao S2225
Segue parecer em 02 folhas.

Em 27/03/2023

Mario Cesar Siegri
Procurador Geral
27/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Proc.

Processo nº: 13/2023

Requerente: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de serviços de fornecimento com maior desconto em percentual de combustível de forma contínua e parcelada atender a frota de veículos.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. EXAME JURÍDICO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO. CONSIDERAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submete-se a exame de legalidade o ato convocatório de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a “de serviços de fornecimento com maior desconto em percentual de combustível de forma contínua e parcelada atender a frota de veículos”, conforme descrição contida no requerimento de fls. 02, vindo pelo requerimento do motorista Kleidward Zaganelli Araújo Gouvea e Termo de Referência, fls. 03/06.

Consta dos autos o termo de referência, com a descrição do objeto, justificativa e demais elementos necessários a aquisição em tela (fls. 03/06), na forma do artigo 14 da Lei 8666/93 e do inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/02.

No cumprimento do inciso III, do artigo 3º da Lei 10.520/02, para este objeto, cuja média e a oficial da SEFAZ veio o valor médio aproximado de R\$ 55.508,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais) pelo setor específico deste Ente, juntado, óleo diesel óleo diesel S10 e gasolina comum.

Nas disposições do artigo 7º. da Lei 8.666/93 foi informada a dotação orçamentária para custear a aquisição de tais objetos, conforme se infere na informação datada de 26/01/2023, fls. 08, prestada pelo setor de contabilidade do SAAE, bem como entendo, da mesma forma, na manifestação, já embutida há existência do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária, conforme exigência dos artigos 16 e 17 da LC 101/00 (LRF).

Consta Portaria da Comissão Licitatória nº 019/2023, fls. 10.

Parecer jurídico quanto a defeito técnico no Edital, encontra-se acostado as fls. 31 em 08/02/2023.

Edital e sua publicação conta às fls. 33/52, em 14/02/2023 no Diário Oficial do Estado e dos Municípios.

Ata da sessão pública de abertura do pregão presencial 001/2023, em 01/03/2023, com registro de DESERTO e sua publicação, fls. 55/57.

Repetição da publicação do Edital com ampla participação, consta às fls. 61/80 em 07/03/2023 no Diário Oficial do Estado e dos Municípios.

Mari Marília
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
01.03.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Proc.

Ata da Seção Pública, com a participação de apenas uma empresa, sendo: POSTO FAVARATO SANTA LTDA, fls. 114/116, após, com a veracidade dos documentos habilitatórios, restou, pelo porcentual ofertado, sagrado vencedor e sua adjudicação dos itens 01 a 03.

É o que de relevante havia para se relatar.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Registra-se que a Procuradoria cumpre com o dever de garantir a legalidade do procedimento, não sendo atribuição deste Órgão a apreciação dos valores serem pagos e documentação, pois são de responsabilidade do requisitante.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do órgão conselente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades do órgão assessorado. Estes são assuntos que refogam da nossa competência, o que não nos impede, contudo, de alertar a autoridade assessorada sobre tais aspectos.

Frise-se, ainda, que não compete a este subscritor adentrar no mérito da justificativa da realização da despesa, cujo ônus é da Autoridade Competente.

III – DA ANÁLISE

Da análise dos autos nota-se que foram respeitados os trâmites legais para o procedimento, bem como regularidade na realização dos atos inerentes à busca do resultado almejado pela Administração Municipal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o Edital foi previamente analisado pela Procuradoria, conforme se depreende de parecer acostado às fls. 31, em 08/02/2023, dos autos.

Foi realizada a publicação do aviso de abertura da licitação pelo Diário Oficial do Estado e dos Municípios – DOM/ES, às fls. 33/52, em 14/02/2023, e às fls. 61/80 em 07/03/2023 em conformidade com o disposto no inciso I do art. 4º da Lei n. 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I — a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Proc.

329
3

Observa-se que foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em 07/03/2023, foi realizada a abertura do certame com comparecimento de empresa, sendo classificada pela Pregoeira, a qual negociou com as empresas a redução dos preços, na forma de porcentagem.

Verificada a documentação de habilitação da referida empresa, foi a mesma devidamente habilitada após a conferência de toda a documentação pela Pregoeira e para esta, vencedora, adjudicado o objeto. Após, os autos foram enviados esta Procuradoria para análise e parecer.

IV – CONCLUSÃO

Portanto, no caso em epígrafe, seguiram-se os trâmites legais relativos a licitação na modalidade adotada, não sendo verificado nenhum vício insanável que comprometa a legalidade do procedimento.

Por tal motivo, opino favoravelmente a homologação do resultado do certame licitatório a licitante vencedora (Pregão Presencial nº. 001/2023) por verificar que a documentação atende ao Edital da licitação em questão, bem como aos procedimentos e dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, além da Lei Complementar nº 123/06.

Vale destacar que o presente Parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, convênio administrativo, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva, 27 de março de 2023.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
OAB-ES 11.332

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Data: 27/03/2023



João Neiva/ES, 28 de março de 2023.

Da: Pregoeira do SAAE de João Neiva/ES
Ao: Diretor do SAAE

Prezado Diretor,

Através do presente, encaminho, o incluso expediente de apuração de Licitação referente ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

Informo também, que, de acordo com a proposta apresentada, a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.888.434/0001-68**, foi vencedora dos **ITENS: 01, 02, 03**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 57.394,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais)** com o percentual 0% (zero por cento) de desconto de sobre a média ponderada (posto x consumidor final) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>, pois atendeu todas as exigências do Edital.

Sugere então, essa Pregoeira e Equipe de Apoio, e se for interesse da administração que **HOMOLOGUE** essa decisão, dando a empresa acima citada, como vencedora da presente Licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Wyrlla B. de A. Castiglioni
Wyrlla B. de A. Castiglioni
Pregoeira



131
dir.
131

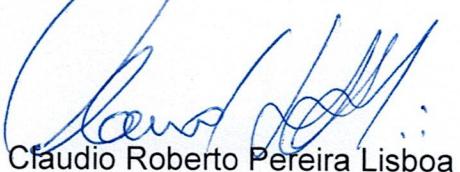
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anterior feita pela Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins, com autorização no processo nº 13 de 04/01/2023, oriundo do Setor Técnico, ficando a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.888.434/0001-68**, vencedora da licitação, convocada para a assinatura do contrato, a partir do dia 30/03/2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002

Publique-se

João Neiva, 28 de março de 2023.



Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 7.775/2021

OSVALDO LOPES - MEI no lote nº. 1 no valor total de **R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. O lote nº. 02 foi declarado como PREJUDICADO. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 28/03/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2023.035E0100001.01.0005

Protocolo 1055268

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP nº 003/2023

Repetição do PP nº 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público o resultado de licitação - P.P. nº 003/2023 e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua ealonada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva. Empresa vencedora: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.** CNPJ nº 03.888.434/0001-68. Valor Total Estimado: R\$ 57.394,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), com o percentual 0% (zero por cento) de desconto sobre a média ponderada (posto x consumidor) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. ID: 2023.040E0100002.01.0003

João Neiva, 21 de março de 2023.

Wyllra B. de A. Castiglioni

Pregoeira

Protocolo 1055765

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DATA DA ABERTURA: 13/04/2023 às 09:00hs.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DE VARGEM ALTA. O Edital poderá ser retirado pelo site <https://www.saaevargemalta.com.br>. Demais informações pelo telefone (28)99930-1695 ou e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, em 28/03/2023. ID: 2023.071E0100001.02.0001

Graziela J. Paresqui

Pregoeira

Protocolo 1055483

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

PROCESSO 265/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Consórcio Público da Região Noroeste do estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de

empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos e cilindros, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência., de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. O recebimento das propostas se iniciam no dia 29 de março de 2023. A abertura da sessão está prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 09:00 horas no site <https://bll.org.br>. Disponibilidade do edital: dia 29 de março de 2023. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede Do CIM NOROESTE/ES ou nos sites <http://cimnordeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes/> ou <https://bll.org.br> Contatos Tel.: (27) 3745.1549 ID: 2023.501C2600010.02.0012

Águia Branca - ES, 28 de março de 2023.

Walaques Pereira Corrêa

Pregoeiro do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1055878

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: VLZ CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ENSINO E OUTRAS EDIFICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.436.197,99.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

ID:2022.501C2600010.02.0036

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1055784

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. Nº16/2023

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS (ARMÁRIOS E MESAS)

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1055367

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Inexigibilidade de Licitação**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 577418/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E050001.10.0001

RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 para a manutenção do aparelho de hemograma do laboratório Municipal de Análises Clínicas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, em nome da empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 5.792,46 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NOVA VENÉCIA, 28/03/2023.

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1055081

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Errata****ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
008/2023**

O Fundo de Saúde de Rio Bananal/ES, através da Pregoeira comunica errata do Edital em epígrafe:
Página 14: Ficam suprimidos/excluídos os subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.

Página 77: Ficam suprimidos/excluídos os parágrafos com a mesma redação dos subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.

A data da abertura da licitação permanece inalterada.
Código de identificação da Contratação:
2023.059E050001.02.0011

Lorryne Silva Lirio Valle
Pregoeira FMSRB

Protocolo 1055782

**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
009/2023**

O Fundo de Saúde de Rio Bananal/ES, através da Pregoeira comunica errata do Edital em epígrafe:
Página 13: Ficam suprimidos/excluídos os subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.

Página 32: Ficam suprimidos/excluídos os parágrafos com a mesma redação dos subitens 10.18 e 10.18.1 do Edital.

A data da abertura da licitação permanece inalterada.
Código de identificação da Contratação:
2023.059E050001.02.0013

Lorryne Silva Lirio Valle
Pregoeira FMSRB

Protocolo 1055795

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 000017/2023**

ID TCES: 2023.009E010001.01.0013

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº026/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br <mailto:licitacao@saaeara.com.br>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, fresa calderaria, solda elétrica e oxi-corte, plaina, furadeira, esmeril, jateamento de areia e demais serviços.

ABERTURA PROPOSTAS: 14 de abril de 2023 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 14 de abril de 2023 às 08:30H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

Protocolo 1055738

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PP nº 003/2023**

Repetição do PP nº 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público o resultado de licitação - P.P. nº 003/2023 e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva. Empresa vencedora: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA. CNPJ nº 03.888.434/0001-68. Valor Total Estimado: R\$ 57.394,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), com o percentual 0% (zero por cento) de desconto sobre a média ponderada (posto x consumidor) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php. ID: 2023.040E010002.01.0003

João Neiva, 21 de março de 2023.

Wyrlla B. de A. Castiglioni
Pregoeira

Protocolo 1055764

www.amunes.es.gov.br